



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de nossa gente!*



Campestre do Maranhão – MA, 12 de Julho de 2021.

Ofício N.º 051/2021-SEMED

**A Senhora.**  
**Sueli Silva e Silva**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Educação, por meio deste e com base no Art. 38, caput da Lei Federal N.º 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando:, **Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos com condutor para manutenção do transporte escolar do município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.**

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,

*Vânia S. de Cirqueira Alves*  
**VANIA SILVA DE CIRQUEIRA ALVES**  
Secretária Adjunta de Educação



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Exatidão da nossa gestão!*

# PESQUISA DE PREÇOS



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa parte!*



**PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO**

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI		
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 86		
CIDADE: SENADOR LA ROCQUE	UF: MA	CEP: 65.935-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ENIVAN RODRIGUES SANTOS		CARIMBO DO RESPONSÁVEL E C.N.P.J /CPF Nº.  [CNPJ: 14.857.368/0001-85] CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI R. 15 de Novembro, Nº 86 Centro - CEP: 65.935-000 SENADOR LA ROCQUE - MA
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. JÓRGÃO EMISSOR: 331957 SEJSP - TO		
ASSINATURA/RUBRICA 	DATA DA PESQUISA 15/01/2021	

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS CONFORME OBJETO ABAIXO**

**OBJETO:** Contratação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA.

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

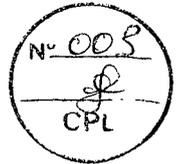
**PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA 2021							
LOTE I VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - USO DIVERSO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	USO/FINALIDADE	UND	PRAZO	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE	PARA SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS	MÊS	12	6	R\$ 5.720,00	411.840,00



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFETURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo de novo a partir de zero!*



02	AUTOMÓVEL TIPO VAN À DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 16 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE	PARA SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	2	R\$ 8.790,00	210.960,00
<b>Valor Por Extenso R\$ (Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)</b>						<b>R\$</b>	<b>622.800,00</b>

**LOTE II - VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E APOIO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	USO/FINALIDADE	UND	PRAZO	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI LOTAÇÃO OU OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS SIMILARES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR DOS MIRANDA), ATÉ À MARGEM DA ESTRADA MAITY - TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 25KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.280,00	52.800,00
02	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS SIMILARES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PPARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR TINGUÍS) ATÉ A FAZENDA SÃO BENTO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 20KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.280,00	52.800,00
03	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI LOTAÇÃO OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS SIMILARES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL - NOTURNO (SETOR DOS CORREAS, FAZENDA PARANÁ, SETOR DOS MIRANDAS,) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 35 KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.280,00	52.800,00



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Condições de uma cidade!*



04	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 40 PESSOAS	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA ZONA RURAL, (FAZENDA MALISSA), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. KM 60 POR DIA	MÊS	10	1	R\$ 9.300,00	93.000,00
05	VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA -- EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, FAZENDA NELSON DO COSME, ATÉ O LOCAL DE PARADA DO ONIBUS DA FAZENDA MALISSA.	MÊS	10	1	R\$ 5.280,00	52.800,00
06	VEÍCULO TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 46 PESSOAS -- EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA: CAMPESTRE/IMPERATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	10	2	R\$ 11.890,00	237.800,00
07	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RUAL, (SETOR BELO HORIZONTE), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 60KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 11.000,00	110.000,00
08	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA. ZONA RURAL, (SETOR BEIRA RIO/FAZENDA CAJAZEIRA/FAZENDA CLÓVIS). KM 20 POR DIA	MÊS	10	1	R\$ 5.000,00	50.000,00



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Qualidade da nossa gente!*



09	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; CAMPESTRE/CABECEIRA GRANDE/CABECEIRA A GRANDE/CAMPESTRE. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 15KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.000,00	50.000,00
10	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 49 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA; CAMPESTRE/IMPERATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 10.800,00	108.000,00
11	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	MÊS	10	1	R\$ 5.000,00	50.000,00
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO	MÊS	10	1	R\$ 5.720,00	57.200,00
13	AUTOMÓVEL TIPO VAN À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DE CAMPESTRE/PORTO FRANCO/ PORTO FRANCO/CAMPESTRE	MÊS	10	1	R\$ 8.150,00	81.500,00
<b>Valor Por Extenso R\$ (Um Milhão Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais)</b>							<b>R\$ 1.048.700,00</b>



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Qualidade de vida e respeito!*



LOTE III VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	USO/FINALIDADE	UND	PRAZO	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
01	CAMINHÃO ÇAMBA BASCULANTE "TRUK TRASSADA", COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 08 (TONELADAS), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTIVEL À DIESEL.	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	5	R\$ 11.850,00	711.000,00
02	CAMINHÃO TIPO CARGA SECA, OU SIMILAR, COM CARROCERIA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8.900 (TONELADAS), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI.	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	2	R\$ 7.950,00	190.800,00
03	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PUBLICA E DEMAIS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICIPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	1	R\$ 5.720,00	68.640,00
<b>Valor Por Extenso R\$ (Novecentos e Setenta Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)</b>							<b>R\$ 970.440,00</b>
<b>Valor total Por Extenso R\$ (Dois Milhões Seiscentos e Quarenta e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais)</b>							<b>2.641.940,00</b>



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa cidade!*



Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede Av. Juscelino Kubitschek, nº 452-B - Centro, Campestre do Maranhão - MA, em dias úteis, no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Prazo de validade desta pesquisa: 60 dias; (X) 90 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

CNPJ: 14.857.368/0001-85  
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
R. 15 de Novembro, Nº 86  
Centro - CEP: 65.935-000  
SENADOR LA ROCQUE - MA

*Enivan Rodrigues Santos*

**ENIVAN RODRIGUES SANTOS**

RG: 331957 SEJSP-TO

CPF: 836.274.051-53

CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Condição de quem se quer!*



PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: F DE A S BRINGEL JUNIOR - ME			
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, Nº 09			
CIDADE: IMPERATRIZ		UF: MA	CEP: 65.901-590
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS SANDES BRINGEL JUNIOR		CARIMBO DO RESPONSÁVEL E C.N.P.J/CPF Nº.  CNPJ: 20.194.367/0001-09 F. DE A. S. BRINGEL JUNIOR - ME R. Maranhão, Nº 09 Centro - CEP: 65.901-590 IMPERATRIZ - MARANHÃO	
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº./ÓRGÃO EMISSOR: 000105938398-2 SSP-MA			
ASSINATURA/RUBRICA 			
		DATA DA PESQUISA 19/01/21	

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS CONFORME OBJETO ABAIXO

OBJETO: Contratação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA.

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA 2021

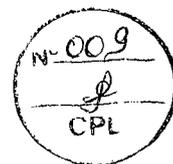
LOTE I VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - USO DIVERSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	USO/FINALIDADE	UND	PRAZO	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE	PARA SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS	MÊS	12	6	R\$ 5.580,00	401.760,00

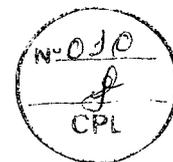


SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo de novo, sempre!*



02	AUTOMÓVEL TIPO VAN À DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 16 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE	PARA SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	2	R\$ 8.700,00	208.800,00
Valor Por Extensão R\$ (Seiscientos e Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais)						R\$	610.560,00
<b>LOTE II - VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E APOIO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	USO/FINALIDADE	UND	PRAZO	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI LOTAÇÃO OU OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS SIMILARES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR DOS MIRANDA), ATÉ À MARGEM DA ESTRADA MAITY - TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 25KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.325,00	53.250,00
02	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS SIMILARES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PPARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR TINGUÍS) ATÉ A FAZENDA SÃO BENTO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 20KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.325,00	53.250,00
03	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI LOTAÇÃO OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS SIMILARES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL - NOTURNO (SETOR DOS CORREAS, FAZENDA PARANÁ, SETOR DOS MIRANDAS.) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 35 KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.325,00	53.250,00



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

REFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Condições de melhor gestão!*

04	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 40 PESSOAS	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, (FAZENDA MALISSA), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. KM 60 POR DIA	MÊS	10	1	R\$ 9.100,00	91.000,00
05	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA - - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, FAZENDA NELSON DO COSME, ATÉ O LOCAL DE PARADA DO ONIBUS DA FAZENDA MALISSA.	MÊS	10	1	R\$ 5.325,00	53.250,00
06	VEÍCULO TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 46 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA: CAMPESTRE/IMPERATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA..	MÊS	10	2	R\$ 11.950,00	239.000,00
07	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RUAL, (SETOR BELO HORIZONTE), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 60KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 10.150,00	101.500,00
08	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL, (SETOR BEIRA RIO/FAZENDA CAJAZEIRA/FAZENDA CLÓVIS). KM 20 POR DIA	MÊS	10	1	R\$ 5.100,00	51.000,00



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Considerando de todos os pontos!*



09	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; CAMPESTRE/CABECEIRA GRANDE/CABECEIRA GRANDE/CAMPESTRE. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 15KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.100,00	51.000,00
10	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 49 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA; CAMPESTRE/IMPETRATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 10.900,00	109.000,00
11	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	MÊS	10	1	R\$ 5.100,00	51.000,00
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO	MÊS	10	1	R\$ 5.580,00	55.800,00
13	AUTOMÓVEL TIPO VAN À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DE CAMPESTRE/PORTO FRANCO/ PORTO FRANCO/CAMPESTRE	MÊS	10	1	R\$ 8.325,00	83.250,00
<b>Valor Por Extensão R\$ (Um Milhão Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)</b>							<b>R\$ 1.045.550,00</b>



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos pontos!*



LOTE III VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	USO/FINALIDADE	UND	PRAZO	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
01	CAMINHÃO ÇAMBA BASCULANTE "TRUK TRASSADA", COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 08 (TONELADAS), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL À DIESEL.	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	5	R\$ 12.230,00	733.800,00
02	CAMINHÃO TIPO CARGA SECA, OU SIMILAR, COM CARROCERIA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8.900 (TONELADAS), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	2	R\$ 8.140,00	195.360,00
03	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	1	R\$ 5.580,00	66.960,00
<b>Valor Por Extenso R\$ (Novecentos e Noventa e Seis Mil Cento e Vinte Reals)</b>							<b>R\$ 996.120,00</b>
<b>Valor Total Por Extenso R\$ (Dois Milhões Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Trinta Reals)</b>							<b>R\$ 2.652.230,00</b>



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Quilômetros de nossa gente!*



Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede Av. Juscelino Kubitschek, nº 452-B – Centro, Campestre do Maranhão - MA, em dias úteis, no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Prazo de validade desta pesquisa: 60 dias; (X) 90 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

**FRANCISCO DE ASSIS S BRINGEL JUNIOR**  
CPF: 656.337.253-87  
RG: 000105938398-2  
**SÓCIO-DIRETOR**

**[CNPJ: 20.194.367/0001-09]**  
**F. DE A. S. BRINGEL JUNIOR - ME**  
R. Maranhão, Nº 09  
Centro - CEP: 65.901-590  
**[ IMPERATRIZ - MARANHÃO ]**



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

Colinas (MA), 22 de Fevereiro de 2021.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

A empresa **L. C. MENDES E SILVA EIRELI**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.899.767/0001-50, **Inscrição Estadual** n.º 126201757, **Inscrição Municipal**: 5578-6, sediada na rua Buriti Bravo, n.º 542, bairro Guanabara, **C.E.P.:** 65.690-000, Colinas - MA. **Fone:** (99) 98101-7777 e **E-mail:** ALPHA.LC@HOTMAIL.COM, representada pelo proprietário o Sr Lamark Cristiny Mendes e Silva, advogado, portador da carteira de identidade n.º 1031594989 OAB/MA, do CPF n.º 640.909.903-78, abaixo assinado propõe à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA**, os preços infra discriminados.

- a. **Valor Global R\$ 1.455.100,00** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, e cem reais).
- b. **Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
- c. **Validade da proposta:** 90(noventa) dias.
- d. **Prazo de Execução:** À TRATAR.
- e. **Forma de pagamento:** À TRATAR.
- f. **Todas as condições de execução do objeto:** À TRATAR.
- g. **Dados Bancários:** Bradesco: Ag: 1077 C/C: 0006648-6

  
**SR. LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA**  
PROPRIETÁRIO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: N.º 1031594989 OAB/MA  
CPF N.º 640.909.903-78

**L. C. MENDES E SILVA EIRELI**  
**CNPJ: 27.899.767/0001-50**  
**E-MAIL: ALPHA.LC@HOTMAIL.COM**  
**FONES: (99) 98101-7777 ☎ (99) 98489-3113**  
**ENDEREÇO: RUA BURITI BRAVO, N.º 542, BAIRRO GUANABARA,**  
**CEP: 65.690-000 COLINAS - MA**



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Colinas (MA), 22 de Fevereiro de 2021.

PLANILHA DE COTAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA 2021							
LOTE I VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - USO DIVERSO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	USO/FINALIDADE	UND	PRAZO	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE	PARA SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS	MÊS	12	6	R\$ 5.600,00	403.200,00
02	AUTOMÓVEL TIPO VAN A DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 16 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE	PARA SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	2	R\$ 8.780,00	210.720,00
Valor por Extenso: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)							R\$ 403.200,00
LOTE II - VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E APOIO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	USO/FINALIDADE	UND	PRAZO	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI LOTAÇÃO OU OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERISTICAS SIMILARRES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL (SETOR DOS MIRANDA), ATÉ À MARGEM DA ESTRADA MAITY - TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 25KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.250,00	52.500,00

L. C. MENDES E SILVA EIRELI  
CNPJ: 27.899.767/0001-50  
E-MAIL: ALPHA.LC@HOTMAIL.COM  
FONES: (99) 98101-7777 (99) 98489-3113  
ENDEREÇO: RUA BURITI BRAVO, Nº 542, BAIRRO GUANABARA,  
CEP: 65.690-000 COLINAS - MA



02	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERISTICAS SIMILARRES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI	PPARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL (SETOR TINGUIS) ATÉ A FAZENDA SÃO BENTO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 20KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.250,00	52.500,00
03	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI LOTAÇÃO OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERISTICAS SIMILARRES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL - NOTURNO (SETOR DOS CORREAS, FAZENDA PARANÁ, SETOR DOS MIRANDAS.) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 35 KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.250,00	52.500,00
04	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 40 PESSOAS	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL, (FAZENDA MALISSA), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. KM 60 POR DIA	MÊS	10	1	R\$ 9.200,00	92.000,00
05	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA -- EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL, FAZENDA NELSON DO COSME ATÉ O LOCAL DE PARADA DO ONIBUS DA FAZENDA MALISSA.	MÊS	10	1	R\$ 5.250,00	52.500,00
06	VEICULO TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 46 PESSOAS -- EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA: CAMPESTRE/IMPERATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	10	2	R\$ 12.220,00	244.400,00
07	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA-ZONA RUAL, (SETOR BELO HORIZONTE), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 60KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 10.000,00	100.000,00
08	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO. CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL, (SETOR BEIRA RIO/FAZENDA CAJAZEIRA/FAZENDA CLÓVIS). KM 20 POR DIA	MÊS	10	1	R\$ 5.250,00	52.500,00

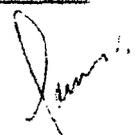
**L. C. MENDES E SILVA EIRELI**  
 CNPJ: 27.899.767/0001-50  
 E-MAIL: ALPHA.LC@HOTMAIL.COM  
 FONES: (99) 98101-7777 © (99) 98489-3113  
 ENDEREÇO: RUA BURITI BRAVO, Nº 542, BAIRRO GUANABARA,  
 CEP: 65.090-000 COLINAS - MA

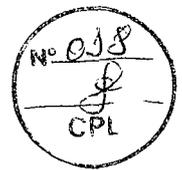


09	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO. CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: CAMPESTRE/CABECEIRA GRANDE/CABECEIRA GRANDE/CAMPESTRE. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 15KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.250,00	52.500,00
10	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 49 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA: CAMPESTRE/IMPERATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 11.000,00	110.000,00
11	VEICULO TIPO PICK UP. CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	MÊS	10	1	R\$ 5.250,00	52.500,00
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO	MÊS	10	1	R\$ 5.600,00	56.000,00
13	AUTOMÓVEL TIPO VAN À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DE CAMPESTE/PORTO FRANCO/ PORTO FRANCO/CAMPESTRE	MÊS	10	1	R\$ 8.200,00	82.000,00
<b>um milhão e cinquenta e um mil e novecentos reais</b>							<b>R\$ 1.051.900,00</b>

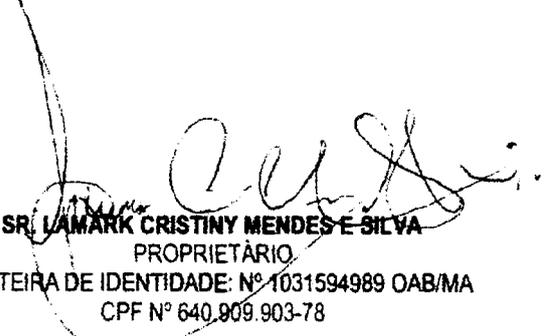
LOTE III VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	USO/FINALIDADE	UND	PRAZO	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
01	CAMINHÃO ÇAMBA BASCULANTE "TRUK TRASSADA" COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 08 (TONELADAS), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI.	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	5	R\$ 12.000,00	720.000,00

**L. C. MENDES E SILVA EIRELI**  
 CNPJ: 27.899.767/0001-50  
 E-MAIL: ALPHA.LC@HOTMAIL.COM  
 FONES: (99) 98101-7777 ☎ (99) 98489-3113  
 ENDEREÇO: RUA BURITI BRAVO, Nº 542, BAIRRO GUANABARA,  
 CEP: 65.690-000 COLINAS - MA

  
 45



	QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL À DIESEL.						
02	CAMINHÃO TIPO CARGA SECA, OU SIMILAR, COM CARROCERIA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8.900 (TONELADAS), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI.	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	2	R\$ 7.800,00	187.200,00
03	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PUBLICA E DEMAIS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICIPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	1	R\$ 5.600,00	67.200,00
novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais							R\$ 974.400,00
um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cem reais							R\$ 1.455.100,00

  
SR. LAMARK CRISTINY MENDES E SILVA  
PROPRIETÁRIO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: Nº 1031594989 OAB/MA  
CPF Nº 640.909.903-78

L. C. MENDES E SILVA EIRELI  
CNPJ: 27.899.767/0001-50  
E-MAIL: ALPHA.LC@HOTMAIL.COM  
FONES: (99) 98101-7777 © (99) 98489-3113  
ENDEREÇO: RUA BURITI BRAVO, Nº 542, BAIRRO GUANABARA,  
CEP: 65.690-000 COLINAS - MA



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*



PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME		
ENDEREÇO: AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº 49 - A, BAIRRO VILA NOVA		
CIDADE: IMPERATRIZ	UF: MA	CEP: 65.912 - 100
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ARNALDO NASCIMENTO PEREIRA		CARIMBO DO RESPONSÁVEL E C.N.P. J/CPF Nº.  [CNPJ: 06.325.699/0001-46] POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA Av. São Sebastião, Nº 49-A Vila Nova - CEP: 65.912-100 IMPERATRIZ - MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. JÓRGÃO EMISSOR: RG: 0553260420151 SESP MA		
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA	
	22 / 02 / 2021	

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS CONFORME OBJETO ABAIXO

OBJETO: Contratação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA.

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

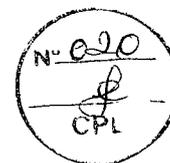
PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA 2021							
LOTE I VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - USO DIVERSO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	USO/FINALIDADE	UND	PRAZO	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE	PARA SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS	MÊS	12	6	R\$ 5.720,00	411.840,00



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

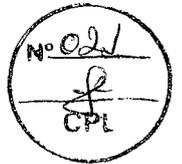


02	AUTOMÓVEL TIPO VAN À DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 16 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE	PARA SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	2	R\$ 8.790,00	210.960,00
						R\$	411.840,00
<b>LOTE II - VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E APOIO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	USO/FINALIDADE	UND	PRAZO	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI LOTAÇÃO OU OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS SIMILARES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR DOS MIRANDA), ATÉ À MARGEM DA ESTRADA MAITY - TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 25KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.280,00	52.800,00
02	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS SIMILARES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PPARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR TINGUÍS) ATÉ A FAZENDA SÃO BENTO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 20KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.280,00	52.800,00



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*



03	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI LOTAÇÃO OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERISTICAS SIMILARRES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL - NOTURNO (SETOR DOS CORREAS, FAZENDA PARANÁ, SETOR DOS MIRANDAS,) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 35 KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.280,00	52.800,00
04	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 40 PESSOAS	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, (FAZENDA MALISSA), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. KM 60 POR DIA	MÊS	10	1	R\$ 9.300,00	93.000,00
05	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA -- EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, FAZENDA NELSON DO COSME, ATÉ O LOCAL DE PARADA DO ONIBUS DA FAZENDA MALISSA.	MÊS	10	1	R\$ 5.280,00	52.800,00
06	VEICULO TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 46 PESSOAS – EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA: CAMPESTRE/IMPERATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA..	MÊS	10	2	R\$ 11.890,00	237.800,00



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*



07	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL, (SETOR BELO HORIZONTE), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 60KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 11.000,00	110.000,00
08	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL, (SETOR BEIRA RIO/FAZENDA CAJAZEIRA/FAZENDA CLÓVIS). KM 20 POR DIA	MÊS	10	1	R\$ 5.000,00	50.000,00
09	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; CAMPESTRE/CABECEIRA GRANDE/CABECEIRA GRANDE/CAMPESTRE. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 15KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 5.000,00	50.000,00
10	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 49 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA; CAMPESTRE/IMPERATRIZ. TOTALIZANDO UMA QUILOMETRAGEM DE 150KM/DIA.	MÊS	10	1	R\$ 10.800,00	108.000,00



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

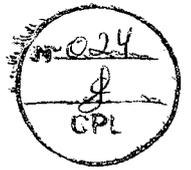


11	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	MÊS	10	1	R\$ 5.000,00	50.000,00
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO	MÊS	10	1	R\$ 5.720,00	57.200,00
13	AUTOMÓVEL TIPO VAN À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DE CAMPESTRE/PORTO FRANCO/PORTO FRANCO/CAMPESTRE	MÊS	10	1	R\$ 8.150,00	81.500,00
							<b>R\$ 1.048.700,00</b>



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*



LOTE III VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	USO/FINALIDADE	UNID	PRAZO	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
01	CAMINHÃO ÇAMBA BASCULANTE "TRUK TRASSADA", COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 08 (TONELADAS), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL À DIESEL.	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	5	R\$ 11.850,00	711.000,00
02	CAMINHÃO TIPO CARGA SECA, OU SIMILAR, COM CARROCERIA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8.900 (TONELADAS), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	2	R\$ 7.950,00	190.800,00



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*



03	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, FAZENDO A ROTA LOCAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E DISTRITOS.	MÊS	12	1	R\$ 5.720,00	68.640,00
							R\$ 970.440,00
<b>Valor total</b>							<b>1.460.540,00</b>

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede Av. Juscelino Kubitschek, nº 452-B – Centro, Campestre do Maranhão - MA, em dias úteis, no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Prazo de validade desta pesquisa: 60 dias; (X) 90 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

  
POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNP: 06.325.699 / 0001 - 46



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades determinadas neste termo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visto que os serviços no que tange deslocamento vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir veículos que tenham condições adequadas, para garantir o traslado dos alunos do Município de Campestre do Maranhão/MA. A referida contratação adaptará a atual frota da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela em anexo deste termo de referência.

TERMO DE REFERENCIA - 2021							
LOTE II FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – (FUNDEB) E M.D.E							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE VEICULO E ROTA	ROTA	UND	PRAZO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO VW KOMBI LOTAÇÃO,	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR DOS MIRANDA), ATÉ À MARGEM DA ESTRADA MAITY	MÊS	10	1		
02	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA	PPARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL (SETOR TINGUÍS) ATÉ A FAZENDA SÃO BENTO.	MÊS	10	1		



03	AUTOMÓVEL TIPO VW KOMBI LOTAÇÃO À ALCO/GASOLINA, ANO 2012/2013, CATEGORIA: PARTIC	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL - NOTURNO (SETOR DOS CORREAS, FAZENDA PARANÁ, SETOR DOS MIRANDAS,) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO	MÊS	10	1		
04	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, (FAZENDA MALISSA), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO.	MÊS	10	1		
05	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA	PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; ZONA RURAL, FAZENDA NELSON DO COSME, ATÉ O LOCAL DE PARADA DO ONIBUS DA FAZENDA MALISSA.	MÊS	10	1		
06	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 48 PESSOAS PARA	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA: CAMPESTRE/IMPERATRIZ.	MÊS	10	1		
07	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 46 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA: CAMPESTRE/IMPERATRIZ.	MÊS	10	1		
08	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RUAL, (SETOR BELO HORIZONTE), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO.	MÊS	10	1		



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*



09	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA: ZONA RURAL, (SETOR BEIRA RIO/FAZENDA CAJAZEIRA/FAZENDA CLÓVIS).	MÊS	10	1		
10	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA; CAMPESTRE/CABECEIRA GRANDE/CABECEIRA GRANDE/CAMPESTRE.	MÊS	10	1		
11	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 49 PESSOAS PARA,	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA; CAMPESTRE/IMPETRATRIZ.	MÊS	10	1		
12	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA	PARA SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	MÊS	10	1		
13	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO	MÊS	10	1		
14	AUTOMÓVEL TIPO VAN À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 16 PESSOAS	PARA SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DE CAMPESTRE/PORTO FRANCO/ PORTO FRANCO/CAMPESTRE	MÊS	10	1		



#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços a Contratada utilizará veículos mantendo-os sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança.

A atuação de funcionários da Prefeitura Municipal na fiscalização e operacionalidade em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução do objeto.

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

##### **Caberá à CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados;
- b) Acatar as orientações do Setor requisitante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Substituir, em até 06 (seis) horas, qualquer veículo que, a juízo da Prefeitura ou da Contratada, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço;
- d) Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- f) Disponibilizar os veículos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão os serviços. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à Prefeitura Municipal;
- g) Manter em sua sede plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia;

##### **Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos funcionários e respectivos veículos da Contratada às instalações da Prefeitura, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas, através de servidor designado para esse fim;
- d) Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela Contratada, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto do Contrato a ser firmado;
- f) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- g) Responsabilizar-se pelo combustível utilizado para a prestação dos serviços.



## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – (FUNDEB) do município de Campestre do Maranhão-MA.

## 7. DAS PENALIDADES

À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 8. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens ou serviços a serem adquiridos.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo aos limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações e leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

## 11. DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*



## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica reservado à CONTRATANTE, o direito de acompanhar o bom estado do veículo, e dos serviços do motorista em qualquer momento, através de um responsável por ela indicado;

Os pagamentos deverão ser efetuados somente com a junção dos termos de preenchimento do serviço, sendo que o preço proposto deverá englobar todas as despesas tais como: transporte e demais custos tais como, refeições, hotel para pernoites para todos os empregados envolvidos.

Todo o pessoal envolvido nos serviços, objetos deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

Campestre do Maranhão – MA, 12 de Julho de 2021.

VANIA SILVA DE CIRQUEIRA ALVES  
Secretária Adjunta de Educação



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*



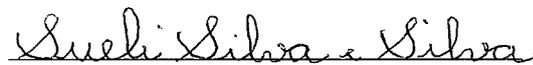
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**Processo Administrativo nº 073.1 – 2021**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos com condutor para manutenção do transporte escolar do município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.**

Na qualidade de ordenador da Secretária Municipal de Educação, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Campestre do Maranhão – MA, 12 de Julho de 2021

  
**SUELI SILVA E SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Crédito de seu povo gerido!*

# CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do mesmo gente!*



Ofício nº 095/2021-SEMED

Campestre do Maranhão/MA, 26 de Julho de 2021.

Ilmo. Sr.  
Paulo Roberto de Lira Danda  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão  
E-mail: cpl@estreito.ma.gov.br

**ASSUNTO:** Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 011/2021- Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021. Prefeitura Municipal de Estreito-MA.

À Vossa Excelência,

Cumprimentando-o, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade deste Município de Campestre do Maranhão -MA, através da Secretaria Municipal de Educação, fazer uso como "carona" da Ata de Registro de Preços nº 011/2021- Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021. Prefeitura Municipal de Estreito-MA, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos com condutor para manutenção do transporte escolar do município de Estreito/MA.

Em anexo, segue a relação dos itens a serem contratados de interesse deste município, nas condições e especificações contidas na Ata supracitada.

**DADOS DO CARONA:**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.598.550/0001-17

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes nº 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA

CEP:65968-000

RESPONSÁVEL: SUELI SILVA E SILVA

TELEFONE: 99-9 99 8825-1201

Atenciosamente,

**SUELI SILVA E SILVA**

Secretário Municipal de Educação



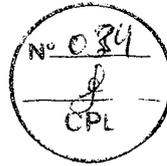
COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

# AUTORIZAÇÃO PARA CARONA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
CPL – Prefeitura Mun. De Estreito - MA

Ofício nº 104/2021-PME

Estreito – MA, 27 de julho de 2021.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA  
SUELI SILVA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Ref. Ofício nº 095/2021

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021 e Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto é a eventual **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

Em atendimento ao Ofício nº 095/2021 a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e gestão autoriza a adesão a ata de registro de preços nº 011/2021 de até **30% (trinta por centos)** dos itens registrados pela empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.590.294/0001-26**, com fulcro no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 016/2015.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido registro de preços não poderão exceder aos quantitativos autorizados e, ainda a partir deste, essa contratação fica condicionada a anuencia da empresa acima mencionada que deverá apresentar sua concordância mediante consulta promovida pelo órgão interessado na adesão.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

**Paulo Roberto de Lira Danda**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão  
Portaria nº 002/2021



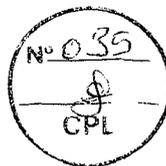
COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Considerando dos nossos genitor!*

# DOCUMENTOS DO PROCESSO ORIGINAL DA ARP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

## EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
Processo Administrativo n.º 02.06.039/2021-PME

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 016/2015, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23/04/2021**

Horário: **16:00 horas**

Local: Portal de Compras – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desde Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

#### 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

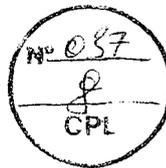
PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (*ou lotes/grupos*) indicada no subitem seguinte.
- 3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:
- 4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.1.3 Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.6.1.4 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*).
- 4.6.1.5 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos da Lei Municipal nº 09/2010 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.
- 4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1 Valor unitário do Km e total do item;
  - 5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência com a indicação da MARCA, MODELO e ANO dos Veículos.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  - 5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

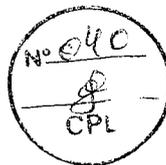
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Km.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um centavo).*
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 6.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por KM*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

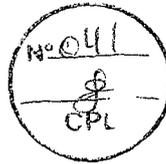
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.26.1 Prestados por empresas brasileiras;
- 6.26.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da LN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: /  
Fls.: Rubrica:  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 7.2.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### 8.8. Habilitação jurídica:

- 8.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### 8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura do certame;
- 8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço abertura;
- 8.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

Prefeitura Mun. De Estreito - MA

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

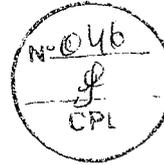
9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10 DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

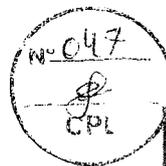
13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

#### 14 DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4 O prazo de vigência da contratação é de vigência prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 15 DO REAJUSTE

- 15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 18 DO PAGAMENTO

- 18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 Não manter a proposta;
- 19.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 19.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [www.cpl@estreiro.ma.gov.br](mailto:www.cpl@estreiro.ma.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito-MA.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 21.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 21.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei Nº 9.854/99);
- 21.12.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007;
- 21.12.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 21.12.7 ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.12.8 ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato.

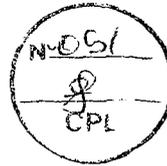
ESTREITO – MA, 07 de Abril de 2020.  
**RONILSON SILVA**  
**SOARES:631754953**  
**20**

Digitally signed by RONILSON SILVA  
SOARES:63175495320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora  
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI  
Multipla, ou=73999229000155, ou=Certificado PF A1,  
cn=RONILSON SILVA.SOARES:63175495320  
Date: 2021.04.07 09:26:24 -03'00'

**Ronilson Silva Soares**  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-SRP.**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que  
nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo  
ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na  
Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos  
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à  
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação  
e seus anexos.

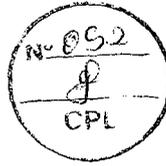
Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-SRP.**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º .....,  
com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Edital de  
Pregão Eletrônico nº. 002/2021-SRP** instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO,  
declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo PARA A CONTRATAÇÃO DESTA  
REFERIDA EMPRESA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e que a mesma se obriga a comunicar  
a superveniência do mesmo, caso ocorra.

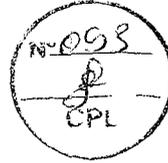
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
SEM NOVO TEMPO. SEM NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR  
(LEI Nº 9.854/99)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-SRP.

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR  
(LEI nº 9.854/99)**

\_\_\_\_\_ (licitante) \_\_\_\_\_, inscrita, no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e Data)

Nome, identificação (RG) e assinatura do responsável.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-SRP.

**DECLARAÇÃO**

.....(razão social do licitante, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) entidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.  
 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

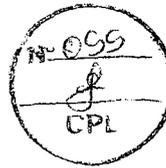
Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Cargo:  
CPF:  
Doc. Identidade:

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- Carimbo da Empresa
- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-SRP.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

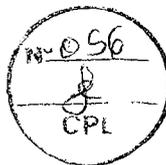
- A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
- Recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

## ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**  
PROCESSO Nº XXXX  
VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 – Centro CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado por **RONILSON SILVA SOARES**, Pregoeiro Municipal, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 043, de 19/01/2021;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

#### **6. CLAUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLAUSULA NONA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9. CLAUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

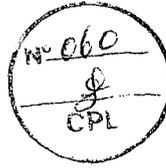
**11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLAUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLAUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021** e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

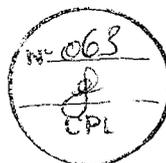
Município de **XXXX, XX de XXXX de XXXX.**

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

### ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº \_\_\_\_/2021

CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, QUE ENTRE SICELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESTREITO**, CNPJ/MF n.º 07.070.873/0001-10, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-SRP, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO**, com motivação no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-SRP e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

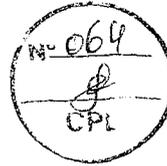
#### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) Iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;
- IV) Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
SEM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão.
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionalizada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar profissionais do Setor de Compras da sede da, para, na qualidade de fiscais, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será de após 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para entrega do (s) produto (s) objeto deste Contrato é de 10(dez) dias corridos, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão. As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

UNIDADE: \_\_\_\_\_

PROGRAMA: \_\_\_\_\_

ELEMENTO: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO**

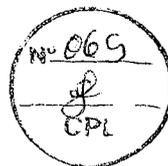
Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

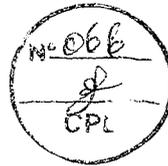
d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de ESTREITO-MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ESTREITO(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Diretor Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

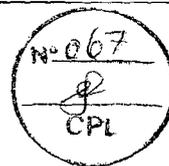
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G: \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G: \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA

LICITANET<sup>TM</sup>  
LICITAÇÕES ON-LINEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 02.06.039/2021PROCESSO: P002/2021  
Fls: 73  
Rubrica: J  
CPL - Prefeitura Mun. de Estreito-MA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021** referente à **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **IVENIO TRANSPORTES LTDA - 15.590.294/0001-26**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	28.976,22	KM	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA - A. LUIS ROCHA: TRAJETO 01: INICIO ANTONIO LAGOA -			R\$ 3,42	R\$ 99.098,67	R\$ 4,62	R\$ 133.870,14	R\$ 1,20
2	12.746,37	KM	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA - A. LUIS ROCHA: TRAJETO 02: INICIO RONIA			R\$ 3,91	R\$ 49.838,31	R\$ 4,62	R\$ 58.888,23	R\$ 0,71
3	26.442,78	KM	U.E. CARLITO RODRIGUES - A. SOL NASCENTE: TRAJETO 01 INICIO CLEUDIANE			R\$ 3,36	R\$ 94.136,30	R\$ 4,62	R\$ 122.165,64	R\$ 1,06
4	40.376,70	KM	U.E. PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA: TRAJETO 01: INICIO EUVALDO			R\$ 3,15	R\$ 127.186,61	R\$ 4,62	R\$ 188.540,35	R\$ 1,47
5	30.454,06	KM	U.E. PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA: TRAJETO 02: INICIO CICERO			R\$ 3,48	R\$ 105.980,13	R\$ 5,12	R\$ 155.924,79	R\$ 1,64
6	36.602,93	KM	U.E. PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA: TRAJETO 03: INICIO AUGUSTINHO			R\$ 3,97	R\$ 145.313,63	R\$ 5,62	R\$ 205.708,47	R\$ 1,65
7	45.390,80	KM	U. E. DOMINGOS DUTRA FILHO - A. BOM JESUS: TRAJETO 01: INICIO ZE CABORE			R\$ 2,87	R\$ 130.271,60	R\$ 4,62	R\$ 209.705,50	R\$ 1,75
8	40.139,19	KM	U. E. DOMINGOS DUTRA FILHO - A. BOM JESUS: TRAJETO 02: INICIO ANDERSON BEZERRA			R\$ 2,96	R\$ 118.812,00	R\$ 4,62	R\$ 185.443,06	R\$ 1,66
9	36.022,35	KM	U. E. DOMINGOS DUTRA FILHO - A. BOM JESUS: TRAJETO 03: INICIO GERSON			R\$ 3,69	R\$ 140.126,94	R\$ 5,62	R\$ 202.445,61	R\$ 1,73
10	37.764,09	KM	U.E. PEDRO GOMES - A. SERAFIM: TRAJETO 01: INICIO ALMIR NAZARIO			R\$ 2,99	R\$ 112.914,63	R\$ 4,62	R\$ 174.470,10	R\$ 1,63
11	43.543,50	KM	U.E. PEDRO GOMES - A. SERAFIM: TRAJETO 02: INICIO PEDRO			R\$ 3,13	R\$ 136.291,16	R\$ 4,62	R\$ 201.170,97	R\$ 1,49
12	41.748,98	KM	U. E. DOMINGOS COSTA - A. FOLHA LARGA: TRAJETO 01: INICIO CHICO CAJUEIRO			R\$ 3,11	R\$ 129.839,33	R\$ 4,62	R\$ 192.880,29	R\$ 1,51
13	26.865,02	KM	U. E. DOMINGOS COSTA - A. FOLHA LARGA: TRAJETO 02: INICIO BENU			R\$ 3,22	R\$ 86.505,36	R\$ 4,62	R\$ 124.116,39	R\$ 1,40
14	30.480,45	KM	U. E. DOMINGOS COSTA - A. FOLHA LARGA: TRAJETO 03: INICIO ZÉ FILHO			R\$ 3,22	R\$ 98.147,05	R\$ 5,12	R\$ 156.059,90	R\$ 1,90
15	44.124,08	KM	U.E. VITÓRIA - A. VITÓRIA: TRAJETO 01: INICIO GIVALDO			R\$ 3,12	R\$ 137.667,13	R\$ 4,62	R\$ 203.853,25	R\$ 1,50
16	32.195,80	KM	U.E. SÃO BENTO - A. BRAÇO FORTE: TRAJETO 01: INICIO MANOEL BUDA			R\$ 3,08	R\$ 99.163,06	R\$ 4,62	R\$ 148.744,60	R\$ 1,54
17	9.235,50	KM	U.E. SÃO BENTO - A. BRAÇO FORTE: TRAJETO 02: INICIO PE. JOSIMO/SÃO BENTO			R\$ 4,25	R\$ 39.255,13	R\$ 5,62	R\$ 51.909,13	R\$ 1,37
18	42.065,66	KM	U.E. NEMÉSIO FERREIRA DE BRITO - A. EXTREMA: TRAJETO 01: INICIO BENTO			R\$ 2,44	R\$ 102.640,21	R\$ 4,62	R\$ 194.343,35	R\$ 2,18
19	24.041,29	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS: TRAJETO 01: INICIO AGRIPINO			R\$ 2,74	R\$ 65.873,13	R\$ 4,62	R\$ 111.070,76	R\$ 1,88
20	27.340,04	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS: TRAJETO 02: INICIO MAURINA			R\$ 2,54	R\$ 69.443,70	R\$ 4,62	R\$ 126.310,96	R\$ 2,08
21	37.737,70	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS: TRAJETO 03: INICIO SOTEL/JOB			R\$ 2,19	R\$ 82.645,56	R\$ 4,62	R\$ 174.348,17	R\$ 2,43
22	26.785,85	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS: TRAJETO 04: INICIO MANOEL CANDIDO			R\$ 2,34	R\$ 62.678,89	R\$ 4,62	R\$ 123.750,63	R\$ 2,28
23	39.664,17	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS: TRAJETO 05: INICIO DAVIMAR			R\$ 2,15	R\$ 85.277,97	R\$ 4,62	R\$ 183.248,47	R\$ 2,47

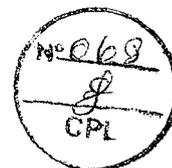
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitario Adjudicado	Total Adjudicado	Unitario Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
24	31.668,00	KM	APAE - CENTRO: TRAJETO 01: BAIROS URBANOS			RS 4,29	R\$ 135.855,72	RS 5,62	R\$ 177.974,16	R\$ 1,33
25	31.668,00	KM	ESCOLAS ÁREA URBANA: TRAJETO 01: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO			RS 4,29	R\$ 135.855,72	RS 5,62	R\$ 177.974,16	R\$ 1,33
26	31.668,00	KM	ESCOLAS ÁREA URBANA: TRAJETO 02: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO			RS 2,99	RS 94.687,32	RS 5,62	R\$ 177.974,16	R\$ 2,63
27	31.668,00	KM	ESCOLAS ÁREA URBANA: TRAJETO 03: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO			RS 2,99	RS 94.687,32	RS 5,62	R\$ 177.974,16	R\$ 2,63
28	32.855,55	KM	ESCOLAS ÁREA URBANA: TRAJETO 04: INICIO TEREZINHA GAÚCHA			RS 2,21	RS 72.610,77	RS 4,62	R\$ 151.792,64	R\$ 2,41
29	36.948,00	KM	ESCOLAS ÁREA URBANA: TRAJETO 05: INICIO ORPHILENO BEZERRA			RS 2,99	RS 110.468,54	RS 5,62	R\$ 207.636,52	R\$ 2,63
30	27.023,36	KM	ESCOLAS ÁREA URBANA: TRAJETO 06: INICIO MADEPRATA			RS 2,26	RS 61.072,79	RS 4,95	R\$ 133.765,63	R\$ 2,69
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$</b>	<b>37,41%</b>	<b>1.807.715,53</b>
						<b>R\$</b>		<b>4.832.060,20</b>		
						<b>3.024.344,67</b>				

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.024.344,67	R\$ 4.832.060,20	37,41%	1.807.715,53

Estreito - Maranhão, 14 de Maio de 2021

*Ronilson Silva Soares*  
**RONILSON SILVA SOARES**  
**PREGOEIRO**



PROCESSO: PE00212021  
 Fl.: 754  
 Rubrica: /  
 CPL - Prefeitura Mun. de Estreito-MA



## MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 02.06.039/2021LICITANET®  
LICITAÇÕES ON-LINEPROCESSO: 002/2021  
Fls: 755  
Rubrica: +  
CPL - Prefeitura Mun. de Estreito-MA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO.**

Fornecedor: IVENIO TRANSPORTES LTDA - 15.590.294/0001-26

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	28.976,22	KM	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA - A. LUIS ROCHA: TRAJETO 01: INICIO ANTONIO LAGOA			RS 3,42	RS 99.098,67	RS 4,62	RS 133.870,14	25,97	RS 1,20
2	12.746,37	KM	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA - A. LUIS ROCHA: TRAJETO 02: INICIO RONIA			RS 3,91	RS 49.838,31	RS 4,62	RS 58.888,23	15,37	RS 0,71
3	26.442,78	KM	U.E. CARLITO RODRIGUES - A. SOL NASCENTE: TRAJETO 01: INICIO CLEUDIANE			RS 3,56	RS 94.135,30	RS 4,62	RS 122.165,64	22,94	RS 1,06
4	40.376,70	KM	U.E. PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA: TRAJETO 01: INICIO EUVALDO			RS 3,15	RS 127.186,61	RS 4,62	RS 186.540,35	31,82	RS 1,47
5	30.454,06	KM	U.E. PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA: TRAJETO 02: INICIO CICERO			RS 3,46	RS 105.980,13	RS 5,12	RS 155.924,79	32,03	RS 1,64
6	36.602,93	KM	U.E. PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA: TRAJETO 03: INICIO AUGUSTINHO			RS 3,97	RS 145.313,63	RS 5,62	RS 205.708,47	29,36	RS 1,65
7	45.390,80	KM	U. E. DOMINGOS DUTRA FILHO - A. BOM JESUS: TRAJETO 01: INICIO ZE CABORÉ			RS 2,87	RS 130.271,60	RS 4,62	RS 209.705,50	37,88	RS 1,75
8	40.139,19	KM	U. E. DOMINGOS DUTRA FILHO - A. BOM JESUS: TRAJETO 02: INICIO ANDERSON BEZERRA			RS 2,96	RS 118.812,00	RS 4,62	RS 185.443,06	35,93	RS 1,66
9	36.022,35	KM	U. E. DOMINGOS DUTRA FILHO - A. BOM JESUS: TRAJETO 03: INICIO GERSON			RS 3,89	RS 140.126,94	RS 5,62	RS 202.445,61	30,78	RS 1,73
10	37.764,09	KM	U.E. PEDRO GOMES - A. SERAFIM: TRAJETO 01: INICIO ALMIR NAZÁRIO			RS 2,99	RS 112.914,63	RS 4,62	RS 174.470,10	35,28	RS 1,63
11	43.543,50	KM	U.E. PEDRO GOMES - A. SERAFIM: TRAJETO 02: INICIO PEDRO			RS 3,13	RS 136.291,16	RS 4,62	RS 201.170,97	32,25	RS 1,49
12	41.748,98	KM	U. E. DOMINGOS COSTA - A. FOLHA LARGA: TRAJETO 01: INICIO CHICO CAJUEIRO			RS 3,11	RS 129.839,33	RS 4,62	RS 192.880,29	32,68	RS 1,51
13	26.865,02	KM	U. E. DOMINGOS COSTA - A. FOLHA LARGA: TRAJETO 02: INICIO BENU			RS 3,22	RS 85.505,36	RS 4,62	RS 124.116,39	30,30	RS 1,40
14	30.480,45	KM	U. E. DOMINGOS COSTA - A. FOLHA LARGA: TRAJETO 03: INICIO ZE FILHO			RS 3,22	RS 98.147,05	RS 5,12	RS 156.059,90	37,11	RS 1,90
15	44.124,08	KM	U.E. VITÓRIA - A. VITÓRIA: TRAJETO 01: INICIO GIVALDO			RS 3,12	RS 137.667,13	RS 4,62	RS 203.853,25	32,47	RS 1,50
16	32.195,80	KM	U.E. SÃO BENTO - A. BRAÇO FORTE: TRAJETO 01: INICIO MANOEL BUDA			RS 3,08	RS 99.163,05	RS 4,62	RS 148.744,60	33,33	RS 1,54
17	9.236,50	KM	U.E. SÃO BENTO - A. BRAÇO FORTE: TRAJETO 02: INICIO PE JOSIMOV/SÃO BENTO			RS 4,25	RS 39.255,13	RS 5,62	RS 51.909,13	24,38	RS 1,37
18	42.065,66	KM	U.E. NEMÉSIO FERREIRA DE BRITO - A. EXTREMA: TRAJETO 01: INICIO BENTO			RS 2,44	RS 102.640,21	RS 4,62	RS 194.343,35	47,19	RS 2,18
19	24.041,29	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS: TRAJETO 01: INICIO AGRIPINO			RS 2,74	RS 65.873,13	RS 4,62	RS 111.070,76	40,69	RS 1,88
20	27.340,04	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS: TRAJETO 02: INICIO MAURINA			RS 2,54	RS 69.443,70	RS 4,62	RS 126.310,98	45,02	RS 2,08
21	37.737,70	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS: TRAJETO 03: INICIO SOTELJOB			RS 2,19	RS 82.645,56	RS 4,62	RS 174.348,17	52,60	RS 2,43
22	26.785,85	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS: TRAJETO 04: INICIO MANOEL CANGIDO			RS 2,34	RS 62.678,89	RS 4,62	RS 123.750,63	49,35	RS 2,28

Subtotal Adjudicado R\$ 3.024.344,67

Subtotal Orçado: R\$ 4.832.060,20  
37,41%  
R\$ 1.807.715,53

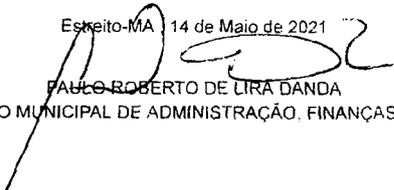
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
23	39.664,17	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS. TRAJETO 05 INICIO DAVIMAR			R\$ 2,15	R\$ 85.277,97	R\$ 4,62	R\$ 183.248,47	53,46	R\$ 2,47
24	31.668,00	KM	APAE - CENTRO TRAJETO 01 BAIROS URBANOS			R\$ 4,29	R\$ 135.855,72	R\$ 5,62	R\$ 177.974,16	23,67	R\$ 1,33
25	31.668,00	KM	ESCOLAS ÁREA URBANA TRAJETO 01. INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO			R\$ 4,29	R\$ 135.855,72	R\$ 5,62	R\$ 177.974,16	23,67	R\$ 1,33
26	31.668,00	KM	ESCOLAS ÁREA URBANA TRAJETO 02. INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO			R\$ 2,99	R\$ 94.687,32	R\$ 5,62	R\$ 177.974,16	46,80	R\$ 2,63
27	31.668,00	KM	ESCOLAS ÁREA URBANA TRAJETO 03. INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO			R\$ 2,99	R\$ 94.687,32	R\$ 5,62	R\$ 177.974,16	46,80	R\$ 2,63
28	32.855,55	KM	ESCOLAS ÁREA URBANA TRAJETO 04. INICIO TEREZINHA GAÚCHA			R\$ 2,21	R\$ 72.610,77	R\$ 4,62	R\$ 151.792,64	52,16	R\$ 2,41
29	36.946,00	KM	ESCOLAS ÁREA URBANA TRAJETO 05. INICIO ORPHILENO BEZERRA			R\$ 2,99	R\$ 110.463,54	R\$ 5,62	R\$ 207.636,52	46,80	R\$ 2,63
30	27.023,36	KM	ESCOLAS ÁREA URBANA TRAJETO 06. INICIO MADEPRATA			R\$ 2,26	R\$ 61.072,79	R\$ 4,95	R\$ 133.765,63	54,34	R\$ 2,69
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 3.024.344,67</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 4.832.060,20</b>		<b>37,41%</b>	<b>R\$ 1.807.715,53</b>

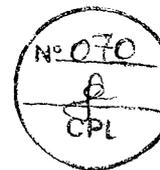
**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.024.344,67	R\$ 4.832.060,20	37,41%	1.807.715,53

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estreito-MA, 14 de Maio de 2021

  
**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO



PROCESSO: PE 001/2021  
 Fls. 756  
 Rubrica: [assinatura]  
 CPL - Prefeitura Mun. de Estreito-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: P6002/2021  
Fls.: 757 Rubrica: +  
CPL – Prefeitura Mun. De Estreito - MA



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município Estreito-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, CONVOCA a Empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.590.294/0001-26**, com sede na **Rua Frei Gil, 932 – Centro, CEP 65.975-000**, no Município de **ESTREITO - MA**. Para a Assinatura da Ata de Registro de Preço, que é objeto do Processo Licitatório na **Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002-2021**. Para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Estreito-MA.

Cumpra – nos, informar que a desatenção não justificada acarretará em sanções prevista em Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Estreito-MA, 28 de Maio de 2021.

  
**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão.

Portaria nº 002/2021

Recebi em 28/5/2021

  
\_\_\_\_\_  
**IVENIO TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ Nº 15.590.294/0001-26.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: PE 002/2021  
Fls.: 758 Rubrica: J  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**  
PROCESSO Nº 02.06.039/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902 – Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador da Cédula de Identidade nº **0443838320126** SESP/MA e CPF/MF nº **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021**, conforme Ata publicada em **18/05/2021** e homologada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.590.294/0001-26**, com sede na **RUA FREI GIL, 932, CENTRO, CEP 65.975-000**, no Município de **ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1449219 SSP/MA** e CPF nº **402.316.233-72**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, visando atender às necessidades do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

PROPOSTA DE PREÇO						
ROTA	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA - A. LUÍS ROCHA	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	TRAJETO 01: INICIO ANTONIO LAGOA	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	28.976,22	3,42	R\$ 99.098,67
2	TRAJETO 02: INICIO RONIA	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	12.746,37	3,91	R\$ 49.838,31

ROTA	U.E CARLITO RODRIGUES - A. SOL NASCENTE	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
3	TRAJETO 01: INICIO CLEUDIANE	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	26.442,78	3,56	R\$ 94.136,30

ROTA	U.E PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
4	TRAJETO 01: INICIO EUVALDO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	40.376,70	3,15	R\$ 127.186,61
5	TRAJETO 02: INICIO CICERO	FORD / F-350	KM/DIA	30.454,06	3,48	R\$ 105.980,13



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: 2002/2001



Fls.: 753 Rubrica: J  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

6	TRAJETO 03: INICIO AUGUSTINHO	MERCEDES BENS	KM/DIA	36.602,93	3,97	R\$ 145.313,63
---	-------------------------------	---------------	--------	-----------	------	----------------

ROTA	U.E DOMINGOS DUTRA FILHO - A. BOM JESUS	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
7	TRAJETO 01: INICIO ZÉ CABORÉ	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	45.390,80	2,87	R\$ 130.271,60
8	TRAJETO 02: INICIO ANDERSON BEZERRA	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	40.139,19	2,96	R\$ 118.812,00
9	TRAJETO 03: INICIO GERSON	MERCEDES BENS	KM/DIA	36.022,35	3,89	R\$ 140.126,94

ROTA	U.E PEDRO GOMES - A. SERAFIM	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
10	TRAJETO 01: INICIO ALMIR NAZARIO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	37.764,09	2,99	R\$ 112.914,63
11	TRAJETO 02: INICIO PEDRO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	43.543,50	3,13	R\$ 136.291,16

ROTA	U.E DOMINGOS COSTA - A. FOLHA LARGA	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
12	TRAJETO 01: INICIO CHICO CAJUEIRO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	41.748,98	3,11	R\$ 129.839,33
13	TRAJETO 02: INICIO BENU	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	26.865,02	3,22	R\$ 86.505,36
14	TRAJETO 03: INICIO ZÉ FILHO	FORD / F350	KM/DIA	30.480,45	3,22	R\$ 98.147,05

ROTA	U.E VITÓRIA - A. VITÓRIA	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
15	TRAJETO 01: INICIO GIVALDO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	44.124,08	3,12	R\$ 137.667,13

ROTA	U.E SÃO BENTO - A. BRAÇO FORTE	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
16	TRAJETO 01: INICIO MANOEL BUDA	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	32.195,80	3,08	R\$ 99.163,06
17	TRAJETO 02: INICIO PE. JOSIMO / SÃO BENTO	MERCEDES BENS		9.236,50	4,25	R\$ 39.255,13

ROTA	U.E NEMÉSIO FERREIRA DE BRITO - A. EXTREMA	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
18	TRAJETO 01: INICIO BENTO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	42.065,66	2,44	R\$ 102.640,21

ROTA	U.E MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
------	--------------------------------------	----------------	-------	-----	----------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: PE 002/2021  
Fls.: 760 Rubrica: +  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



19	TRAJETO 01: INICIO AGRIPINO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	24.041,29	2,74	R\$	65.873,13
20	TRAJETO 02: INICIO MAURINA	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	27.340,04	2,54	R\$	69.443,70
21	TRAJETO 03: INICIO SOTEL/JOB	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	37.737,30	2,19	R\$	82.645,56
22	TRAJETO 04: INICIO MANOEL CANDIDO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	26.785,85	2,34	R\$	62.678,89
23	TRAJETO 05: INICIO DAVIMAR	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	39.664,17	2,15	R\$	85.277,97

ROTA	APAE - CENTRO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
24	TRAJETO 01: BAIROS URBANOS	MERCEDES BENS	KM/DIA	31.668,00	4,29	R\$ 135.855,72

ROTA	APAE - CENTRO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
25	TRAJETO 01: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO	MERCEDES BENS	KM/DIA	31.668,00	4,29	R\$ 135.855,72
26	TRAJETO 02: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO	MERCEDES BENS	KM/DIA	31.668,00	2,99	R\$ 94.687,32
27	TRAJETO 03: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO	MERCEDES BENS	KM/DIA	31.668,00	2,99	R\$ 94.687,32
28	TRAJETO 04: INICIO TEREZINHA GAUCHA	VW / KOMBI	KM/DIA	32.855,55	2,21	R\$ 72.610,77
29	TRAJETO 05: INICIO ORPHILENO BEZERRA	MERCEDES BENS	KM/DIA	36.946,00	2,99	R\$ 110.468,54
30	TRAJETO 06: INICIO MADEPRATA	VW / KOMBI	KM/DIA	27.023,36	2,26	R\$ 61.072,79
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:</b>						<b>R\$ 3.024.344,67</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. O órgão participante é: **Secretaria Municipal de Educação**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: PE002.12021  
Fls.: 761 Rubrica: J  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: 16002/2011  
Fls.: 762 Rubrica: ↓  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

07  
CPL

- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: PE002/2011  
Fls.: 763 Rubrica: J  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

R

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: PE 002/2009  
Fls.: 704 Rubrica: 7  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

Nº 078  
CPL

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLAUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLAUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: PE-002/2021  
Fls.: 765 Rubrica: 4  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021** e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: PEC 12021  
Fls.: 766 Rubrica: J  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **ESTREITO-MA**, 28 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Gestão

  
\_\_\_\_\_  
**IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: 002/2021  
Fls.: 701 Rubrica: [assinatura]  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

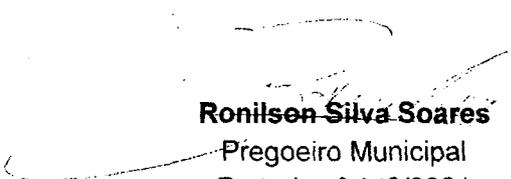


## CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.039/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

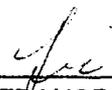
CONVOCAMOS a empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26 estabelecida na RUA FREI GIL, Nº 932, CEP 65975-000, no Município de ESTREITO/MA, representada pelo Sr. IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1449219 SSP/MA e CPF nº 402.316.233-72, adjudicada na licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2021, originário do Processo Administrativo nº 02.06.039/2021. A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epigrafe, que por ventura esteja vencida. Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Estreito com endereço na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão. Para a devida assinatura do respectivo termo de contrato conforme o saldo de quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, assinada em 19/05/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, conforme o saldo de ata disponível abaixo:

Estreito – MA, 31 de maio de 2021

  
**Ronilson Silva Soares**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 043/2021

RECEBIDO EM: 31/05/2021

  
\_\_\_\_\_  
IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME  
CNPJ sob o nº 15.590.294/0001-26



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: Paulo Danda  
Fls.: 768 Rubrica: +  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



## TERMO DE CONTRATO

Nº 061/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESTREITO**, CNPJ/MF n.º 07.070.873/0001-10, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, através do Secretário Municipal **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador da Cédula de Identidade nº **0443838320126** SESP/MA e CPF/MF nº **206.829.563-68**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.590.294/0001-26**, com sede na **RUA FREI GIL, CENTRO, Nº 932, CEP 65975-000**, no Município de **ESTREITO - MA**, neste ato representada pela Sr. **IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº **1449219, SSP/MA** e CPF nº **402.316.233-72**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO /MA**, com motivação no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

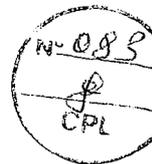
Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: 76.002/2021  
Fls.: 789 Rubrica: 4  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.  
IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar profissionais do Setor de Compras da sede da, para, na qualidade de fiscais, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será até 31/12/2021 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para entrega do (s) produto (s) objeto deste Contrato é de 10(dez) dias corridos, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão. As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 3.024.344,67 (Três milhões e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

**ÓRGÃO:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.2046 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FONTE DO RECURSO:** PNATE

**ÓRGÃO:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**UNIDADE:** 03 – FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.2053 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM O FUNDEB 40%

**12.361.0403.2056 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FONTE DO RECURSO:** FUNDEB

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO**

Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.  
PROCESSO: 002/102/11  
Fls.: 770 Rubrica: *[assinatura]*  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
 UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.  
 PROCESSO: PC 002/2021  
 Fls.: 771 Rubrica: t  
 CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



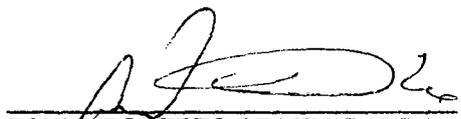
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO**

Fica Eleito o foro da Comarca de ESTREITO-MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

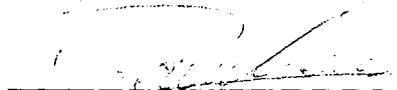
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ESTREITO(MA), 31 de maio de 2021.

  
 PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão  
 CONTRATANTE

  
 IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME  
 IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 R.G: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF 521.399.799-25

  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 R.G: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF 703.504.316-25



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: PE 002/2021  
Fls.: 772 Rubrica: f  
CPL – Prefeitura Mun. De Estreito - MA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.039/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 002/2021

### **CONTRATO Nº 061/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.039/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 002/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 15.590.294/0001-26. OBJETO – **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.014/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **3.024.344,67 (Três milhões e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2046 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FONTE DO RECURSO: PNATE, ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 03 – FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2053 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM O FUNDEB 40%, 12.361.0403.2056 – MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FONTE DO RECURSO: FUNDEB, SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr. IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS. Assinatura do contrato 31 de maio de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: 002/2021  
Fls.: 773 Rubrica: +  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

Nº 08  
CPL

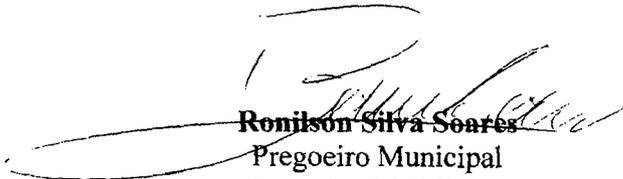
## TERMO DE ENTRANHAMENTO/JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo Administrativo: Nº 02.06.039/2021-PME;  
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO;  
Autuação: 002/2021- PE

De ordem do senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo nº 02.06.039/2021, PREGÃO ELETRONICO 002/2021-PE cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO**, juntei nesta data, o presente auto: Proposta adequada da empresa vencedora que erroneamente não foi juntada ao processo no momento do arquivamento do mesmo.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Estreito/MA, 01 de Junho de 2021.

  
**Ronilson Silva Soares**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 043/2021



# IVÊNIO TRANSPORTES

CNPJ nº 15.590.294/0001-26 IE: 12.384.893-8



## PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

PE002 2021  
774  
+

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-SRP.**

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021</b>
Validade da Proposta: <b>90 dias</b>
Data de abertura: 23 de Abril de 2021
Nome da empresa: <b>IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME</b>
CNPJ: 15.590.294/0001-26
Endereço: <b>RUA FREI GIL Nº 932</b>
CEP: 65.975-000
Telefone: (99)99124-1945 -998224-0002
E-mail: <b>iveniotransportes@hotmail.com</b>
Nome: <b>Sr.º Ivenio Ribeiro dos Santos</b>
RG, sob nº. 1449219,SSP/MA
CPF nº 402.316.233-72.

RUA FREI GIL – Nº 932 – CENTRO – ESTREITO/MA

IVENIO  
RIBEIRO  
DOS  
SANTOS:40  
231623372

Assinado de forma  
digital por IVENIO  
RIBEIRO DOS  
SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.05.20  
14:10:23 -03'00'



# IVÊNIO TRANSPORTES

CNPJ nº 15.590.294/0001-26 IE: 12.384.893-8



RECIBO 2021

775

+

Dados bancários: CONTA CORRENTE Nº. 13668-9, AGÊNCIA Nº.1313-0,  
BANCO BRADESCO

ROTA	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA - A. LUÍS ROCHA	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	TRAJETO 01: INICIO ANTONIO LAGOA	CHEVROLET / D- 20	KM/DIA	28.976,22	3,42	R\$ 99.098,67
2	TRAJETO 02: INICIO RONIA	CHEVROLET / D- 20	KM/DIA	12.746,37	3,91	R\$ 49.838,31
ROTA	U.E CARLITO RODRIGUES - A. SOL NASCENTE	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
3	TRAJETO 01: INICIO CLEUDIANE	CHEVROLET / D- 20	KM/DIA	26.442,78	3,56	R\$ 94.136,30
ROTA	U.E PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
4	TRAJETO 01: INICIO EUVALDO	CHEVROLET / D- 20	KM/DIA	40.376,70	3,15	R\$ 127.186,61
5	TRAJETO 02: INICIO CICERO	FORD / F-350	KM/DIA	30.454,06	3,48	R\$ 105.980,13
6	TRAJETO 03: INICIO AUGUSTINHO	MERCEDES BENS	KM/DIA	36.602,93	3,97	R\$ 145.313,63
ROTA	U.E DOMINGOS DUTRA FILHO - A. BOM JESUS	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
7	TRAJETO 01: INICIO ZÉ CABORÉ	CHEVROLET / D- 20	KM/DIA	45.390,80	2,87	R\$ 130.271,60
8	TRAJETO 02: INICIO ANDERSON BEZERRA	CHEVROLET / D- 20	KM/DIA	40.139,19	2,96	R\$ 118.812,00
9	TRAJETO 03: INICIO GERSON	MERCEDES BENS	KM/DIA	36.022,35	3,89	R\$ 140.126, 06
ROTA	U.E PEDRO GOMES - A. SERAFIM	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
10	TRAJETO 01: INICIO ALMIR NAZARIO	CHEVROLET / D- 20	KM/DIA	37.764,09	2,99	R\$ 112.914,63
11	TRAJETO 02: INICIO PEDRO	CHEVROLET / D- 20	KM/DIA	43.543,50	3,13	R\$ 136.291,16

RUA FREI GIL - Nº 932 - CENTRO - ESTREITO/MA

IVENIO  
RIBEIRO  
DOS  
SANTOS:402  
31623372

Assinado de forma  
digital por IVENIO  
RIBEIRO DOS  
SANTOS:40231623  
372  
Dados: 2021.05.20  
14:11:00 -03'00"



# IVÊNIO TRANSPORTES

CNPJ nº 15.590.294/0001-26 IE: 12.384.893-8



2002 2021

276

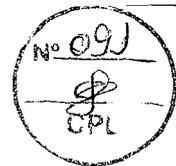
+

ROTA	U.E DOMINGOS COSTA - A. FOLHA LARGA	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
12	TRAJETO 01: INICIO CHICO CAJUEIRO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	41.748,98	3,11	R\$ 129.839,33
13	TRAJETO 02: INICIO BENU	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	26.865,02	3,22	R\$ 86.505,36
14	TRAJETO 03: INICIO ZÉ FILHO	FORD / F350	KM/DIA	30.480,45	3,22	R\$ 98.147,05
ROTA	U.E VITÓRIA - A. VITÓRIA	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
15	TRAJETO 01: INICIO GIVALDO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	44.124,08	3,12	R\$ 137.667,13
ROTA	U.E SÃO BENTO - A. BRAÇO FORTE	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
16	TRAJETO 01: INICIO MANOEL BUDA	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	32.195,80	3,08	R\$ 99.163,06
17	TRAJETO 02: INICIO PE. JOSIMO / SÃO BENTO	MERCEDES BENS		9.236,50	4,25	R\$ 39.255,13
ROTA	U.E NEMÉSIO FERREIRA DE BRITO - A. EXTREMA	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
18	TRAJETO 01: INICIO BENTO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	42.065,66	2,44	R\$ 102.640,21
ROTA	U.E MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
19	TRAJETO 01: INICIO AGRIPINO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	24.041,29	2,74	R\$ 65.873,13
20	TRAJETO 02: INICIO MAURINA	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	27.340,04	2,54	R\$ 69.443,70
21	TRAJETO 03: INICIO SOTEL/JOB	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	37.737,30	2,19	R\$ 82.644,69
22	TRAJETO 04: INICIO MANOEL CANDIDO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	26.785,85	2,34	R\$ 62.678,89
23	TRAJETO 05: INICIO DAVIMAR	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	39.664,17	2,15	R\$ 85.277,97

RUA FREI GIL - Nº 932 - CENTRO - ESTREITO/MA

IVÊNIO  
RIBEIRO  
DOS  
SANTOS:40  
231623372

Assinado de forma digital por IVÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.05.20 14:11:25 -03'00'



# IVÊNIO TRANSPORTES

CNPJ nº 15.590.294/0001-26 IE: 12.384.893-8

PG 002 2021

777

J

ROTA	APAE - CENTRO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
24	TRAJETO 01: BAIRROS URBANOS	MERCEDES BENS	KM/DIA	31.668,00	4,29	R\$ 135.855,72
25	TRAJETO 01: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO	MERCEDES BENS	KM/DIA	31.668,00	4,29	R\$ 135.855,72
26	TRAJETO 02: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO	MERCEDES BENS	KM/DIA	31.668,00	2,99	R\$ 94.687,32
27	TRAJETO 03: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO	MERCEDES BENS	KM/DIA	31.668,00	2,99	R\$ 94.687,32
28	TRAJETO 04: INICIO TEREZINHA GAUCHA	VW / KOMBI	KM/DIA	32.855,55	2,21	R\$ 72.610,77
29	TRAJETO 05: INICIO ORPHILENO BEZERRA	MERCEDES BENS	KM/DIA	36.946,00	2,99	R\$ 110.468,54
30	TRAJETO 06: INICIO MADEPRATA	VW / KOMBI	KM/DIA	27.023,36	2,26	R\$ 61.072,79
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.024.344,67</b> (três milhões, vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)						

Estreito/MA; 04 de maio de 2021

**IVENIO**  
**RIBEIRO DOS**  
**SANTOS:402**  
**31623372**

Assinado de forma digital por IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372  
 Dados: 2021.05.20 14:11:44 -03'00'

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME  
 CNPJ sob o nº 15.590.294/0001-26  
 Ivenio Ribeiro dos Santos  
 RG nº 1449219 – SSP/MA e CPF nº 402.316.233-72

RUA FREI GIL – Nº 932 – CENTRO – ESTREITO/MA

092  
B  
177

o **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.794.268/0001-57**, vencedora com menor preço correspondente ao item 8 com o valor global de **R\$ 128.250,00 (Cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**;

o **SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.777.223/0001-81**, vencedora com menor preço correspondente ao item 10 com o valor global de **R\$ 108.270,00 (Cento e oito mil e duzentos e setenta reais)**.

Por ser estas a mais vantajosas para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de ADM, Finanças e Gestão, da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Secretário Municipal de ADM, Finanças e Gestão  
Portaria nº 002/2021

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: cc76724e8e7a1b6af1255590bffd70a7

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 02.06.039/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021** referente à **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO**. Que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Item	Quant.	UN	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	28.976,32	KM	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA - A LUSROCHA-TRAJETO 01: INICIO ANTONIOLAGOA	R\$ 3,42	R\$ 99.098,67	R\$ 1,62	R\$ 133.870,14	R\$ 1,20
2	12.746,37	KM	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA - A LUISROCHA-TRAJETO 02: INICIO PONA	R\$ 3,91	R\$ 49.838,31	R\$ 4,62	R\$ 58.888,25	R\$ 0,71
3	26.442,78	KM	U.E. CARLITO RODRIGUES - A. SOL NASCENTE-TRAJETO 01: INICIO CLEUDIANE	R\$ 3,56	R\$ 94.136,30	R\$ 4,62	R\$ 122.165,64	R\$ 1,06
4	40.376,70	KM	U.E. PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA-TRAJETO 01: INICIO EUVALDO	R\$ 3,15	R\$ 127.186,61	R\$ 4,62	R\$ 186.540,35	R\$ 1,47
5	30.454,06	KM	U.E. PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA-TRAJETO 02: INICIO CICERO	R\$ 3,48	R\$ 105.980,13	R\$ 5,12	R\$ 155.924,79	R\$ 1,64
6	36.602,93	KM	U.E. PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA-TRAJETO 03: INICIO AUGUSTINO	R\$ 3,97	R\$ 145.313,65	R\$ 5,62	R\$ 205.708,47	R\$ 1,65

7	45.390,83	KM	U. E. DOMINGOS DUTRA FILHO - A BOMJESUS-TRAJETO 01: INICIO ZE GABORE	R\$ 2,87	R\$ 130.271,60	R\$ 4,62	R\$ 209.705,50	R\$ 1,75
8	40.139,19	KM	U. E. DOMINGOS DUTRA FILHO - A BOMJESUS-TRAJETO 02: INICIO ANDERSONBEZERRA	R\$ 2,96	R\$ 118.812,00	R\$ 4,62	R\$ 185.443,06	R\$ 1,66
9	36.022,35	KM	U. E. DOMINGOS DUTRA FILHO - A BOMJESUS-TRAJETO 03: INICIO GERSON	R\$ 3,89	R\$ 140.126,94	R\$ 5,62	R\$ 202.445,61	R\$ 1,73
10	37.764,09	KM	U.E. PEDRO GOMES - A. SERAFIM-TRAJETO 01: INICIO ALNOR VAZARIO	R\$ 2,99	R\$ 112.914,63	R\$ 4,62	R\$ 174.470,10	R\$ 1,63
11	43.543,50	KM	U.E. PEDRO GOMES - A. SERAFIM-TRAJETO 02: INICIO PEDRO	R\$ 3,13	R\$ 136.291,16	R\$ 4,62	R\$ 201.170,97	R\$ 1,49
12	41.748,98	KM	U. E. DOMINGOS COSTA - A. POLHA LARGA-TRAJETO 01: INICIO CIRCO CAJUEIRO	R\$ 3,11	R\$ 129.839,33	R\$ 4,62	R\$ 192.880,29	R\$ 1,51
13	26.865,02	KM	U. E. DOMINGOS COSTA - A. POLHA LARGA-TRAJETO 02: INICIO BENU	R\$ 3,32	R\$ 89.505,36	R\$ 4,62	R\$ 124.116,39	R\$ 1,40
14	30.480,45	KM	U. E. DOMINGOS COSTA - A. POLHA LARGA-TRAJETO 03: INICIO ZE FILHO	R\$ 3,32	R\$ 98.147,05	R\$ 5,12	R\$ 156.056,00	R\$ 1,90
15	44.124,08	KM	U.E. VITORIA - A. VITORIA-TRAJETO 01: INICIO GERALDO	R\$ 3,12	R\$ 137.667,13	R\$ 4,62	R\$ 203.853,25	R\$ 1,50
16	32.196,80	KM	U.E. SÃO BENTO - A. BRACO FORTE-TRAJETO 01: INICIO MANOEL BUDA	R\$ 3,08	R\$ 99.163,06	R\$ 4,62	R\$ 149.744,60	R\$ 1,54
17	9.238,50	KM	U.E. SÃO BENTO - A. BRACO FORTE-TRAJETO 02: INICIO FE. JOSIMOISAO BENTO	R\$ 4,25	R\$ 39.255,13	R\$ 5,62	R\$ 51.509,13	R\$ 1,37
18	42.065,66	KM	U.E. NEMESIO FERREIRA DE BRITO - A. EXTREMA-TRAJETO 01: INICIO BENTO	R\$ 2,44	R\$ 102.640,21	R\$ 4,62	R\$ 194.343,35	R\$ 2,18
19	24.041,79	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS-TRAJETO 01: INICIO AGRIPINO	R\$ 2,74	R\$ 65.873,13	R\$ 4,62	R\$ 111.070,76	R\$ 1,88
20	27.340,04	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS-TRAJETO 02: INICIO MAURINA	R\$ 2,54	R\$ 69.443,70	R\$ 4,62	R\$ 126.310,98	R\$ 2,08
21	37.737,70	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS-TRAJETO 03: INICIO SOTELJOB	R\$ 2,19	R\$ 82.645,56	R\$ 4,62	R\$ 174.348,17	R\$ 2,43
22	26.785,85	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS-TRAJETO 04: INICIO MANGEL CANDIDO	R\$ 2,34	R\$ 62.078,89	R\$ 4,62	R\$ 123.750,63	R\$ 2,28
23	39.664,17	KM	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SÃO LUÍS-TRAJETO 05: INICIO DAVIMAR	R\$ 2,15	R\$ 85.277,87	R\$ 4,62	R\$ 183.248,47	R\$ 2,47
24	31.668,00	KM	ESCOLAS AREA URBANA-TRAJETO 01: BAIRROS URBANOS	R\$ 4,29	R\$ 135.855,72	R\$ 5,62	R\$ 177.974,16	R\$ 1,33
25	31.668,00	KM	ESCOLAS AREA URBANA-TRAJETO 02: INICIORESIDENCIAL NEUTON COELHO	R\$ 4,29	R\$ 135.855,72	R\$ 5,62	R\$ 177.974,16	R\$ 1,33
26	31.668,00	KM	ESCOLAS AREA URBANA-TRAJETO 03: INICIORESIDENCIAL NEUTON COELHO	R\$ 2,99	R\$ 94.697,32	R\$ 5,62	R\$ 177.974,16	R\$ 2,63
27	31.668,00	KM	ESCOLAS AREA URBANA-TRAJETO 04: INICIORESIDENCIAL NEUTON COELHO	R\$ 2,99	R\$ 94.697,32	R\$ 5,62	R\$ 177.974,16	R\$ 2,63
28	32.855,55	KM	ESCOLAS AREA URBANA-TRAJETO 05: INICIO TEREZINHA GAUCHA	R\$ 2,31	R\$ 72.610,77	R\$ 4,62	R\$ 151.792,64	R\$ 2,41
29	36.946,00	KM	ESCOLAS AREA URBANA-TRAJETO 06: INICIO ORFHELENO BEZERRA	R\$ 2,89	R\$ 110.488,54	R\$ 5,62	R\$ 207.636,52	R\$ 2,63
30	27.023,35	KM	ESCOLAS AREA URBANA-TRAJETO 07: INICIO NADEPRATA	R\$ 2,26	R\$ 61.072,78	R\$ 4,95	R\$ 133.765,63	R\$ 2,69
<b>TOTAL GERAL DO PROCESSO</b>								
<b>Total Adjudicado</b>				<b>Total Orçado</b>	<b>Economia %</b>	<b>Economia R\$</b>		
R\$ 3.024.344,67				R\$ 4.832.060,20	37,41%	R\$ 1.807.715,53		

Estreito - Maranhão, 14 de Maio de 2021

**RONILSON SILVA SOARES PREGOEIRO**  
Portaria nº 043/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO**.

Item	Quant.	UN	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	28.976,32	KM	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA - A LUISROCHA-TRAJETO 01: INICIO ANTONIOLAGOA	R\$ 3,42	R\$ 99.098,67	R\$ 4,62	R\$ 133.870,14	R\$ 1,20
2	12.746,37	KM	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA - A LUISROCHA-TRAJETO 02: INICIO ROMIA	R\$ 3,91	R\$ 49.838,31	R\$ 4,62	R\$ 58.888,23	R\$ 0,71
3	26.442,78	KM	U.E. CARLITO RODRIGUES - A. SOL NASCENTE-TRAJETO 01: INICIO CLEUDIANE	R\$ 3,56	R\$ 94.136,30	R\$ 4,62	R\$ 122.165,64	R\$ 1,06
4	40.376,70	KM	U.E. PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA-TRAJETO 01: INICIO EUVALDO	R\$ 3,15	R\$ 127.186,61	R\$ 4,62	R\$ 186.540,35	R\$ 1,47
5	30.454,06	KM	U.E. PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA-TRAJETO 02: INICIO CICERO	R\$ 3,48	R\$ 105.980,13	R\$ 5,12	R\$ 155.924,79	R\$ 1,64
6	36.602,93	KM	U.E. PAULO FREIRE - A. ALTAMIRA-TRAJETO 03: INICIO AUGUSTINO	R\$ 3,97	R\$ 145.313,63	R\$ 5,62	R\$ 205.708,47	R\$ 1,65
7	45.390,83	KM	U. E. DOMINGOS DUTRA FILHO - A BOMJESUS-TRAJETO 01: INICIO ZE GABORE	R\$ 2,87	R\$ 130.271,60	R\$ 4,62	R\$ 209.705,50	R\$ 1,75
8	40.139,19	KM	U. E. DOMINGOS DUTRA FILHO - A BOMJESUS-TRAJETO 02: INICIO ANDERSONBEZERRA	R\$ 2,96	R\$ 118.812,00	R\$ 4,62	R\$ 185.443,06	R\$ 1,66
9	36.022,35	KM	U. E. DOMINGOS DUTRA FILHO - A BOMJESUS-TRAJETO 03: INICIO GERSON	R\$ 3,89	R\$ 140.126,94	R\$ 5,62	R\$ 202.445,61	R\$ 1,73



Nº 098  
 [assinatura]

10	27.764,09	KM	N.º E. PEDRO GOMES - A. SERAFIM: TRAJETO 01: INICIO LUIS BASILIO	R\$ 2,99	R\$ 112.914,03	R\$ 4,62	R\$ 174.470,10	R\$ 1,63
11	43.543,50	KM	N.º E. PEDRO GOMES - A. SERAFIM: TRAJETO 02: INICIO PEDRO	R\$ 2,13	R\$ 136.291,16	R\$ 4,62	R\$ 201.170,97	R\$ 1,49
12	41.748,98	KM	N.º E. DOMINGOS COSTA - A. FOLHA LARGA: TRAJETO 01: INICIO CHICO CAUVEIRO	R\$ 3,11	R\$ 129.839,33	R\$ 4,62	R\$ 192.380,29	R\$ 1,51
13	26.865,02	KM	N.º E. DOMINGOS COSTA - A. FOLHA LARGA: TRAJETO 02: INICIO BENU	R\$ 3,22	R\$ 86.505,36	R\$ 4,62	R\$ 124.116,39	R\$ 1,44
14	30.480,45	KM	N.º E. DOMINGOS COSTA - A. FOLHA LARGA: TRAJETO 03: INICIO ZE ZILIO	R\$ 3,22	R\$ 98.147,05	R\$ 5,12	R\$ 156.059,90	R\$ 1,93
15	44.124,08	KM	S.º E. VITORIA - A. VITORIA: TRAJETO 01: INICIO CIVALDO	R\$ 3,12	R\$ 137.667,13	R\$ 4,62	R\$ 203.853,25	R\$ 1,50
16	33.195,60	KM	N.º E. SAO BENTO - A. BRACO FORTE: TRAJETO 01: INICIO MANOEL BUDA	R\$ 3,08	R\$ 99.193,06	R\$ 4,62	R\$ 148.744,60	R\$ 1,54
17	9.236,50	KM	N.º E. SAO BENTO - A. BRACO FORTE: TRAJETO 02: INICIO PE. JOSIMORAO BENTO	R\$ 4,25	R\$ 39.255,13	R\$ 5,62	R\$ 51.909,13	R\$ 1,37
18	42.065,64	KM	N.º E. NEMESIO FERREIRA DE BENTO - A. ESTREMA: TRAJETO 01: INICIO BENTO	R\$ 2,44	R\$ 102.640,21	R\$ 4,62	R\$ 194.343,35	R\$ 2,18
19	24.041,20	KM	N.º E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SAO LUIS: TRAJETO 01: INICIO AGRIPINO	R\$ 2,74	R\$ 65.873,13	R\$ 4,62	R\$ 111.070,76	R\$ 1,88
20	27.340,04	KM	N.º E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SAO LUIS: TRAJETO 02: INICIO MAURINA	R\$ 2,54	R\$ 69.443,70	R\$ 4,62	R\$ 126.310,98	R\$ 2,08
21	37.737,70	KM	N.º E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SAO LUIS: TRAJETO 03: INICIO SOTELJOE	R\$ 2,19	R\$ 92.545,30	R\$ 4,62	R\$ 114.348,17	R\$ 2,43
22	26.785,65	KM	N.º E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SAO LUIS: TRAJETO 04: INICIO MANOEL SANDIDO	R\$ 2,34	R\$ 62.978,89	R\$ 4,62	R\$ 123.750,63	R\$ 2,28
23	39.654,17	KM	N.º E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. SAO LUIS: TRAJETO 05: INICIO DAVIMAS	R\$ 2,15	R\$ 85.277,87	R\$ 4,62	R\$ 183.248,47	R\$ 2,47
24	21.868,00	KM	APAE - CENTRO: TRAJETO 01: BARRIOS URBANOS	R\$ 4,29	R\$ 125.855,72	R\$ 5,62	R\$ 177.974,16	R\$ 1,33
25	31.668,00	KM	ESCOLAS AREA URBANA: TRAJETO 01: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO	R\$ 4,29	R\$ 135.855,72	R\$ 5,62	R\$ 177.974,16	R\$ 1,33
26	31.668,00	KM	ESCOLAS AREA URBANA: TRAJETO 02: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO	R\$ 2,99	R\$ 94.687,32	R\$ 5,62	R\$ 177.974,16	R\$ 2,63
27	31.668,00	KM	ESCOLAS AREA URBANA: TRAJETO 03: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO	R\$ 2,99	R\$ 94.687,32	R\$ 5,62	R\$ 177.974,16	R\$ 2,63
28	32.855,33	KM	ESCOLAS AREA URBANA: TRAJETO 04: INICIO IREZINHA GAUCHA	R\$ 2,21	R\$ 72.610,77	R\$ 4,62	R\$ 151.792,64	R\$ 2,41
29	36.946,00	KM	ESCOLAS AREA URBANA: TRAJETO 05: INICIO ORPHILENO BEZERRA	R\$ 2,99	R\$ 110.468,54	R\$ 5,62	R\$ 207.636,52	R\$ 2,63
30	27.023,36	KM	ESCOLAS AREA URBANA: TRAJETO 06: INICIO MADRAPATA	R\$ 2,28	R\$ 61.072,79	R\$ 4,65	R\$ 133.765,63	R\$ 2,69
<b>TOTAL GERAL DO PROCESSO</b>								
Total Adjudicado				R\$ 4.833.060,20	Economia %		Economia R\$	
					27,61%		1.807.735,53	

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estreito-MA, 14 de Maio de 2021

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
 Portaria nº 002/2021

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
 Código identificador: **ba775ddc02dfa636e8da88e6e2a910fe**

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.**

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Tomada de Preços Nº: 004/2021-CPL**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 09 de junho de 2021, às 08:30 horas, em sessão reservada, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Chico Brito, Nº 902, Bairro Centro, os membros da CPL RONILSON SILVA SOARES Presidente da CPL, LUCILEIA SILVA LEITE e MAGNO MOREIRA DE ABREU membros da Comissão, para proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços em epígrafe. Na verificação de conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, a Comissão julgou **HABILITADAS** as empresas: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.746.084/0001-09,

ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI ME - CNPJ Nº 19.270.824/0001-00, STRATO CONST. E SERV. LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.835.152/0001-00, BX EMPREENDIMENTOS TRANSP. E SERV. LTDA. - CNPJ Nº 25.453.894/0001-04 e R & R COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 34.776.044/0001-20, que atenderam integralmente as exigências do edital, ao tempo em que julgou **INABILITADAS** as empresas: POTENTE MATERIAIS DE CONST. E SERV. LTDA. - CNPJ Nº 06.325.699/0001-46, CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 21.161.632/0001-07, R. L. CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 02.902.751/0001-29, A. B. DE SOUSA NETO EIRELI - CNPJ Nº 35.651.180/0001-56 e R H ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 04.059.159/0001-22, por motivos a seguir expostos.

**1ª - POTENTE MATERIAIS DE CONST. E SERV. LTDA. - CNPJ Nº 06.325.699/0001-46:**

**Item 7.1:** A empresa deixou de apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a declaração não consta no envelope de nº 01 conforme declarou a licitante;

**Item 5.1.2, letra a:** A empresa apresentou certidão de registro junto ao CREA, no entanto, a mesma está desatualizada como foi constatado pela última alteração contratual, portanto, a certidão perdeu a validade como descrito no próprio documento;

**Item 5.1.2, letra b:** A empresa não apresentou Comprovação da capacitação técnico-profissional;

**Item 5.1.4, letra c:** A empresa apresentou Prova de regularidade com a Fazenda Federal fora do prazo de validade, a empresa não apresentou a declaração exigida no item 7.2 e, portanto, não fez uso do benefício concedidos a ME/EPP previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.

**2ª - CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 21.161.632/0001-07:**

**Item 5.1.2, letra b:** A empresa não apresentou Comprovação da capacitação técnico-profissional;

**Item 5.1.2, letra c:** A empresa não apresentou a Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

**Item 5.1.2, letra e:** A empresa não apresentou Comprovação da capacitação técnico operacional.

**3ª - R. L. CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 02.902.751/0001-29:**

**Item 5.1.2, letra b:** A empresa apresentou Comprovação da capacitação técnico operacional emitido pela Prefeitura Municipal de Bacabal sem a devida autenticação;

**Item 5.1.3, letra a:** A empresa apresentou certidão negativa de falência e concordata sem a devida autenticação;

**Item 7.2.1:** A empresa fez uso indevido do benefício concedido a ME/EPP ao apresentou declaração exigida no item 7.2 do edital, no entanto, o Balanço patrimonial da empresa do exercício de 2019 demonstrou que a mesma auferiu uma receita bruta no valor de R\$ 4.980.650,00 e extrapolou o limite de faturamento previsto no Art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Tal conduta é reprovada pelo Tribunal de Contas da União conforme decisão extraída do Acórdão nº 61/2019 Plenário (*Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas*), conforme abaixo:

*"A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007), amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a*



Nº 094  
\$

nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.  
**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito/MA**, 07 de maio de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Empresas	
L. A. CARVALHO EVENTOS Lindomar Araújo Carvalho	F. E. V. LIMA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES FRANCISCA ELAYNE VIANA LIMA

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **faceafe601ee7bc7caeeaae2c7e3663**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-PE  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

PROCESSO Nº 02.06.039/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador da Cédula de Identidade nº **0443838320126** SESP/MA e CPF/MF nº **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021**, conforme Ata publicada em **18/05/2021** e homologada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.590.294/0001-26**, com sede na **RUA FREI GIL, 932, CENTRO, CEP 65.975-000**, no Município de **ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1449219 SSP/MA** e CPF nº **402.316.233-72**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, visando atender às necessidades do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e

quantidades estabelecidas abaixo:

Processo nº 0021/2021  
Fls. 780

ROTA	ROTA	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	TRAJETO 01: INICIO ANTONIO LAGOA	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	28.976,22	3,42	R\$ 99.098,67
2	TRAJETO 02: INICIO RONIA	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	12.746,37	3,91	R\$ 49.838,31
3	TRAJETO 01: INICIO CLEUDIANE NASCENTE	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	26.442,78	3,56	R\$ 94.136,30
4	TRAJETO 01: INICIO EUVALDO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	40.376,70	3,15	R\$ 127.186,01
5	TRAJETO 02: INICIO CICERO	FORD / F-350	KM/DIA	30.454,06	3,48	R\$ 105.980,13
6	TRAJETO 03: INICIO AUGUSTINHO	MERCEDES BENS	KM/DIA	36.602,93	3,97	R\$ 145.313,63
7	TRAJETO 01: INICIO ZE CABORE	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	45.390,80	2,87	R\$ 130.271,60
8	TRAJETO 02: INICIO ANDERSON BEZERRA	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	40.139,19	2,96	R\$ 118.812,00
9	TRAJETO 03: INICIO GERSON	MERCEDES BENS	KM/DIA	36.022,35	3,89	R\$ 140.126,94
10	TRAJETO 01: INICIO ALMIR NAZARIO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	37.764,09	2,99	R\$ 112.914,63
11	TRAJETO 02: INICIO PEDRO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	43.543,50	3,13	R\$ 135.291,16
12	TRAJETO 01: INICIO CHICO CALZEIRO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	41.748,98	3,11	R\$ 129.839,33
13	TRAJETO 02: INICIO BENU	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	26.865,02	3,22	R\$ 86.505,36
14	TRAJETO 03: INICIO ZE FILHO	FORD / F350	KM/DIA	30.480,45	3,22	R\$ 98.147,05
15	TRAJETO 01: INICIO GIVALDO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	44.124,08	3,12	R\$ 137.667,13
16	TRAJETO 01: INICIO MANOEL BUDA	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	32.195,89	3,08	R\$ 99.163,06
17	TRAJETO 02: INICIO PE JOSIMO / SÃO BENTO	MERCEDES BENS	KM/DIA	9.236,50	4,25	R\$ 39.255,13
18	TRAJETO 01: INICIO BENTO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	42.065,66	2,44	R\$ 102.640,21
19	TRAJETO 01: INICIO AGRIPINO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	24.941,29	2,74	R\$ 68.573,13
20	TRAJETO 02: INICIO MAURINA	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	27.340,04	2,54	R\$ 69.443,70
21	TRAJETO 03: INICIO SOTEL/CB	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	37.737,30	2,19	R\$ 82.645,36
22	TRAJETO 04: INICIO MANOEL SANDICO	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	26.785,85	2,34	R\$ 62.678,89
23	TRAJETO 05: INICIO DAVIMAR	CHEVROLET / D-20	KM/DIA	39.664,17	2,15	R\$ 85.277,97
24	TRAJETO 01: BAIRROS URBANOS	MERCEDES BENS	KM/DIA	31.668,00	4,29	R\$ 135.855,72
25	TRAJETO 01: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO	MERCEDES BENS	KM/DIA	31.668,00	4,29	R\$ 135.855,72
26	TRAJETO 02: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO	MERCEDES BENS	KM/DIA	31.668,00	2,99	R\$ 94.687,32
27	TRAJETO 03: INICIO RESIDENCIAL NEUTON COELHO	MERCEDES BENS	KM/DIA	31.668,00	2,99	R\$ 94.687,32
28	TRAJETO 04: INICIO TEREZINHA GAUCHA	VW / KOMBI	KM/DIA	32.855,55	2,21	R\$ 72.610,77
29	TRAJETO 05: INICIO ORPHILENO BEZERRA	MERCEDES BENS	KM/DIA	36.946,00	2,99	R\$ 110.468,54
30	TRAJETO 06: INICIO MADEPRATA	VW / KOMBI	KM/DIA	27.023,36	2,26	R\$ 61.072,79
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:</b>						<b>R\$ 3.024.344,67</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. O órgão participante é: **Secretaria Municipal de Educação**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os

Nº 096  
PROCESSO: RE-001/2021

contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou

insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



Nº 09  
CPL

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha incorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa; *caso P-06/2021*

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade; *CPLE Prefeitura Muni. de Estreito-MA*

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **ESTREITO-MA**, 28 de maio de 2021.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **03af8a3bc94cc963d34677686b6d2ca5**

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### AVISO DE ADIAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2021-PE.**

ABERTURA: 15/06/2021 às 09:00.

OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE BUCAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2021-PE.**

ABERTURA: 15/06/2021 às 14:00.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS E HOSPITALARES.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2021-PP.**

ABERTURA: 16/06/2021 às 08:30.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÍDIA IMPRESSÃO DIGITAL COM MATERIAL PRÓPRIO.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2021-PP.**

ABERTURA: 16/06/2021 às 10:30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRAS E OUTROS, (COM MATERIAL PRÓPRIO).

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2021-PP.**

ABERTURA: 16/06/2021 às 14:30.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, DESTINADOS A OPERAÇÃO "TAPA BURACOS" E RECAPEAMENTO, PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO.

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2021-CPL.**

ABERTURA: 17/06/2021 AS 08:30

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO PROGRAMADA E SERVIÇOS DE REFORMA DE PEQUENO PORTE NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO.

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2021-CPL.**

ABERTURA 17/06/2021 AS 14:30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO EM ATERRO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 8.158.00/2020-CODEVASF.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que as licitações acima listadas **FICAM ADIADAS "SINE DIE", motivado por problemas na publicação dos resumos dos editais no DOU e no portal da transparência.** Informamos ainda que tão logo seja resolvido os problemas que impedem a divulgação no DOU os editais serão publicados com uma nova data.

Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 13:00 para maiores informações.

**RONILSON SILVA SOARES**

Pregoeiro Municipal.

Portaria nº 043/2021

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **fa8de882ce06c55d50defdd0a874d49e**

#### EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.083/2021-PME**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 049/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.083/2021-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 049/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA e BEZERRA E JORGE LTDA, inscrita sob CNPJ: nº 08.211.078/0001-67, Insc. Estadual nº 122.293.266. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA**



Nº 099  
8

GESTÃO; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PROGRAMA: 27.811.0720.2115 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, PROGRAMA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 19 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL, PROGRAMA: 20.606.0052.2030 - MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr LINDOMAR ARAUJO CARVALHO. Assinatura do contrato 27 de maio de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **bd58d171834e66cf42ec311466895e1b**

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.039/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021**

**CONTRATO Nº 061/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.039/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 002/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 15.590.294/0001-26. OBJETO - **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.014/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **3.024.344,54 (Três milhões, vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2046 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DO RECURSO: PNATE, ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM O FUNDEB 40%, 12.361.0403.2056 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DO RECURSO: FUNDEB, SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr. IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS. Assinatura do contrato 31 de maio de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

PROCESSO: **11-004/2021**  
Fls. **785**

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **cb3dd06433105938005c5e7458d7ba**

**PORTARIA Nº 373/2021 - GAB**

PORTARIA Nº 373/2021 - GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,  
**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município) e art. 86, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal efetiva, a Sr. **PAULA REGINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 473207 SSP/GO, inscrita no CPF: 006.980.541-56, titular do cargo efetivo de Assistente administrativo, nomeado pela Portaria 123/2008 - GAB de 14/03/2008, admitido na mesma data, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Estreito-MA.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humanos que promova as devidas anotações funcionais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em / /

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Código identificador: **8b64d6bd2ae211359612e9afd81b9e9e**

**PORTARIA Nº 376/2021 - GAB**

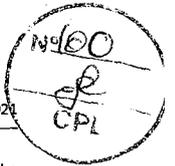
**PORTARIA Nº 376/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor Clínico do HME do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90,



Processo: PE-021/2021  
 Filo: 786  
 Rubrica: [assinatura]  
 CPF: Prefeitura Mun. de Estreito



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Administrativo nº 02.1406.004/2021. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 15:00 horas do dia 06 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzalidonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Fíbio, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzalidonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzalidonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

Capinzal do Norte-MA, 18 de junho de 2021.  
 LUCIANO ALVES ALENCAR

AVISOS DE LICITAÇÃO  
 TOMADAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, os quais serão processados e julgados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e as condições dos Editais, conforme a seguir especificado:

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2021. Processo Administrativo nº 02.1506.001/2021. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 08 de junho de 2021.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 02.1506.002/2021. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decolização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 08 de junho de 2021. DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento às recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519.

Joselândia-MA, 18 de junho de 2021.  
 REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA  
 Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021-CPL

A Prefeitura Municipal de Central do Maranhão (MA), através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço na sua forma Presencial, do tipo menor Preço Global, objetivando: a contratação de empresa para pavimentação em bloco sextavado no município de Central do Maranhão. Sagrando-se vencedora R ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELE, inscrito sob CNPJ 26.547.945/0001-01 ABERTURA pelo valor R\$ 298.417,46 (Duzentos e noventa e oito, quatrocentos e dezessete e quarenta e seis centavos), estado de acordo com a lei 8.666/93, informações adicionais via [cpl.centralma@gmail.com](mailto:cpl.centralma@gmail.com)

Em 21 de junho de 2021  
 PAULA MARIANA PRIVADO SIQUEIRA  
 Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.017/2021 ESPÉCIE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO E SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.815.675/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS DE ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 855576/MMA/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.10.017/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 519.823,45 (Quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0612.1038 - CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, FONTE DO RECURSO: 0.1.00.001.000 - Recursos Federais e Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão Paulo Roberto de Lira Danda e pela empresa João Batista da Paiva Junior. Assinatura do contrato 16 de abril de 2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

REFERÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.  
 ASSUNTO: Tomada de Preços nº 003/2021-CPL  
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS DE ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 855576/MMA/CAIXA  
 AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

PRAZO: Conforme Tomada de Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Ronilson Silva Soares, autoridade competente da Comissão Permanente de Licitação, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 04.815.675/0001-40, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ 519.823,45 (Quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme Tomada de Preços:

Gabinete da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ESTREITO, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

RONILSON SILVA SOARES  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, do Município de Estreito, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

resolve:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL, realizada aos 15 dias do mês de Março de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 04.815.675/0001-40, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ 519.823,45 (Quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de Abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.039/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 002/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO E IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 15.590.294/0001-26. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.014/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 3.024.344,67 (três milhões e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2046 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DO RECURSO: PNATE, ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM O FUNDEB 40%, 12.361.0403.2056 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DO RECURSO: FUNDEB, SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr. IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS. Assinatura do contrato 31 de maio de 2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

REFERÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.  
 ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 002/2021-CPL  
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO.  
 AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.  
 PRAZO: Conforme Pregão Eletrônico.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Ronilson Silva Soares, autoridade competente da Comissão Permanente de Licitação, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA / CNPJ: 15.590.294/0001-26, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ 3.024.344,67 (três milhões, vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme Pregão Eletrônico:

Gabinete da Comissão Permanente de Licitação, do MUNICÍPIO DE ESTREITO, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

RONILSON SILVA SOARES  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, do Município de Estreito, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

resolve:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021-CPL, realizada aos 14 dias do mês de maio de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

IVENIO TRANSPORTES LTDA / CNPJ: 15.590.294/0001-26, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ 3.024.344,67 (três milhões, vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme Pregão Eletrônico:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão.



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

**IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de João Lisboa - MA, nascido em 30/04/1971, Empresário, portador do CPF nº. 402.316.233-72. Carteira de Identidade nº. 1449219 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Frei Gil nº 637, Centro no Município de Estreito - MA, CEP: 65.975-000 e

**ARELI RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, natural de Carolina - MA, nascida em 01/01/1974, Empresária, portadora do CPF nº. 504.829.553-68. Carteira de Identidade nº. 15993393-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Frei Gil nº637, Centro no Município de Estreito - MA, CEP: 65.975-000 e, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, e terá sua sede e domicílio na Rua Frei Gil nº. 637-B, Centro, Estreito - MA, CEP: 65.975-000 (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social será de **RS 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, dividido em 60.000 mil quotas no valor nominal de **RS 1,00 (Um real)**, cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotistas	Quant. Quotas	Valor RS Quota	Total RS
<b>IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS</b>	<b>30.000</b>	<b>1,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>ARELI RIBEIRO DA SILVA</b>	<b>30.000</b>	<b>1,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>60.000</b>	<b>1,00</b>	<b>60.000,00</b>

CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

*IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS*

*ARELI RIBEIRO DA SILVA*

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto principal da sociedade é de: 49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e sua demais atividade secundária.

- 49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8/00 Transporte escolar
- 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.29-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente com predominância em locação de automóveis.
- 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor e com condutor
- 77.31-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 11 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Ivenio Ribeiro dos Santos  
Aneli Ribeiro da Silva.

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, tendo os mesmos poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e ou extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Isaías Ribeiro dos Santos  
Aneli Ribeiro da Silva.

Nº 304  
CPL

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

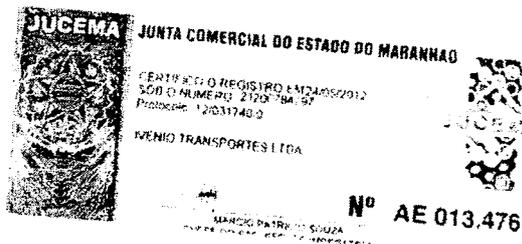
**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o fórum da comarca de Estreito Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

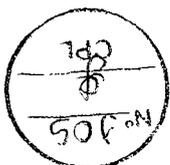
Estreito, Ma. 11 de Maio de 2012.

Ivenio Ribeiro dos Santos  
**IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**  
CPF: 402.316.233-72

Areli Ribeiro da Silva  
**ARELI RIBEIRO DA SILVA**  
CPF: 504.829.553-68



PROCESSO: REC02/0027  
 RIA: 330  
 Rubrica: 1  
 Cpl - Prefeitura Mun. de Estreito-MA



ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME

**IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de João Lisboa - MA, nascido em 30/04/1971, empresário, portador do CPF nº 102.316.231-72, Carteira de Identidade nº 1.449.219 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Frei Gil nº 637, Centro, no Município de Estreito - MA, CEP 65.875-400 e

**ÁRELI RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Carolina - MA, nascida em 01/01/1974, empresária, portadora do CPF nº 304.829.553-63, Carteira de Identidade nº 1.599.393-3 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Frei Gil nº 637, Centro, no Município de Estreito - MA, CEP 65.975-000, únicos sócios da empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME** com sede na Rua Frei Gil nº 637 B, Centro, no Município de Estreito - MA, CEP 65.075-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200784797 em 24/05/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.590.294/0001-26, resolvem assim:

**CLAUSULA PRIMEIRA**: O capital social que era de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, tornante subscrito e integralizado, devido ao aumento feito conforme artigos 1.082 e 1.083, CC/2002 fica aumentado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) e integralizado neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, cujo aumento figura distribuídos entre sócios como segue:

Quotas	%	Valor R\$	Total R\$
75.000	50	1,00	75.000,00
75.000	50	1,00	75.000,00
150.000	100	1,00	150.000,00

**CLAUSULA SEGUNDA**: O objeto principal da sociedade é 49.29-9-02 - Transporte rodoviário e coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - foneço de autocarros com motorista, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Atestamos em Estreito, MA, em 20/05/2013.

*(Handwritten mark)*

Nº 106  
CPL

**ALTERAÇÃO Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome **IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**, e tem sua sede na Rua Frei Gil nº 857 B, Centro, Município de Estreito - MA, CEP. 65.975-000. (art. 997, II, CC/2002)”. 032

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de **RS 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de **RS 1,00 (Hum Real)**, cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotistas	Quant. Quotas	%	Valor RS Quota	Total RS
<b>IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS</b>	75.000	50	1,00	75.000,00
<b>ARELI RIBEIRO DA SILVA</b>	75.000	50	1,00	75.000,00
<b>Total</b>	<b>150.000</b>	<b>100</b>		<b>150.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto principal da sociedade é 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e sua demais atividades secundárias:

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (transportes em vans);
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de caminhões e máquinas);
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

*Juvenio Ribeiro dos Santos*

*Areli Ribeiro da Silva*

**ALTERAÇÃO Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**

- 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (transportes em vans);
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de caminhões e máquinas);
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Ficam nesta data alterada para:

- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, como atividade principal e;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (transportes em vans);
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de caminhões e máquinas);
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e;
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes, como atividades secundárias.

*Armando Roberto dos Santos*

*João Roberto da Silva*

*[Assinatura]*

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**

- 45.20-0-05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 45.20-0-06 – Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 45.20-0-07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 45.30-7-05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e
- 47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2012 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e, ou extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071, 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Juarez Ribeiro dos Santos

Juarez Ribeiro da Silva



**ALTERAÇÃO Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o fórum da comarca de Estreito Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

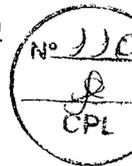
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas

Estreito, Ma 06 de Maio de 2015.

Ivenio Ribeiro dos Santos  
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS  
CPF: 402.316.233-72

Areli Ribeiro da Silva  
ARELI RIBEIRO DA SILVA  
CPF: 504.829.553-68

PROCESSO: 9002/2019  
Fls. 227  
Rubrica: F  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA



## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA – IVENIO TRANSPORTES LTDA

**IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de João Lisboa - MA, nascido em 30/04/1971, residente na cidade de Estreito - MA, na Rua Frei Gil, nº 637, Bairro centro, CEP-65.975-000, portador da cédula de identidade nº 1.449.219/SSP-MA, e C.P.F. 402.316.233-72.

**ARELI RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Carolina - MA, nascida em 01/01/1974, residente na cidade de Estreito - MA, na Rua Frei Gil, nº 637, Bairro centro, CEP-65.975-000, portadora da cédula de identidade nº 15993393-5/SESP-MA, e C.P.F.504.829.553-68, únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada; **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na cidade de Estreito - MA, na Rua Frei Gil, nº 637-B, Bairro Centro, CEP-65.975-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200784797 por despacho do dia 24/05/2012 e CNPJ(MF) nº 15.590.294/0001-26 resolvem em comum acordo alterar seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Seu endereço que é na Rua Frei Gil, nº 637-B, Bairro Centro, CEP-65.975-000, Estreito - MA, passa a partir da presente data, para Rua Frei Gil, nº 932, Bairro centro, CEP-65.975-000 Estreito - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas constantes de sua última alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via.

Estreito - MA 04 de Janeiro de 2019

CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:07 SOB Nº 20190813810.  
PROTOCOLO: 190013818 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900273207. NIRE: 21200784797.  
IVENIO TRANSPORTES LTDA

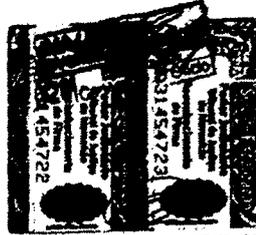
**JUCENA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA - IVENIO TRANSPORTES LTDA

*[assinatura]*  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS



*[assinatura]*  
ARELI RIBEIRO DA SILVA  
Arelí Ribeiro da Silva.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO/MA  
Titular: Andreus Salus Santiago Schmidt  
Reconheço por Semelhança a Firma de  
ARELI RIBEIRO DA SILVA e IVENIO  
RIBEIRO DOS SANTOS. Estreito/MA,  
21/01/2019 09:06 *[assinatura]*

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:07 SOB Nº 20190013818.  
PROTOCOLO: 190013818 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11906275107. SERE: 21200784797.  
IVENIO TRANSPORTES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 22/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO: 002/2021  
Fis. 345  
Rubrica: +  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-M

11  
CPL



CARTÓRIO  
**Michels** CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ITUPIRANGA - PA  
Travessa 7 de Setembro, 5 - Centro - CEP: 88580-000  
Fone: (94) 98152 2638 - E-mail: cartorio.itupiranga@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Cópia que confere com o original exibido  
Autêntico e Dou Fé  
Itupiranga-PA, 08 de Fevereiro de 2021.

**HELEINE PEREIRA**  
Daniele Costa Pereira - Escrivã  
Validação em nota e cópia de autenticação  
Valor: R\$1,00, Nota: R\$0,00, Taxa: R\$0,00, Total: R\$0,00.  
Fone: 1999 197 848

HELEINE PEREIRA - Tabelã e Registradora

VALIDO SOMENTE COM  
AUTENTICAÇÃO

Cartório de Notas e Protesto  
Itupiranga  
Pará  
Heleine Pereira Tabelã  
CARTÓRIO MICHELS

CARTÓRIO MICHELS  
CÓPIA COLORIDA  
Itupiranga-PA, 08/02/2021  
Marcia Campelo  
Funcionário

EM BRANCO

EM BRANCO

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVENIO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 15.590.294/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

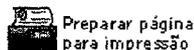
Emitida às 16:28:10 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **A92E.BBA6.582A.43EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Processo: Pf-004/2021  
Fls. 326  
Rubrica: +  
CPL - Prefeitura Mun. de Estreito-MA



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 015874/21

Data da

26/01/2021 16:06:36

Inscrição Estadual: 123848938

CPF/CNPJ: 15590294000126

Razão Social: IVENIO TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA FREI GIL, 932 CEP: 65975000

Telefone: (99)35316463

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/05/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 26/01/2021 16:06:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**  
**DEP. DE ARREC. TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO**

AV. CHICO BRITO, 902 - CENTRO - ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**  
CONTRIBUINTE

PROCESSO: 16002/2021  
Fis.: 301  
Rubrica: +  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA



Código de Cadastro

**000016013**

Contribuinte

**IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**

Logradouro

**RUA FREI GIL**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**ESTREITO**

CPF/CNPJ

**15.590.294/0001-26**

Número Complemento

**637**

CEP

**65975000**

UF

**MA**

*CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, verifiquei que o referido Contribuinte, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. A presente Certidão tem validade de 90 dias, a partir da sua data de expedição.*

ISSO: 12002/2021  
302  
Fabrica: +  
Município: Mun. de Estreito-MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

AV. CHICO BRITO, 902 - CENTRO - ESTREITO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.590.294/0001-26  
**Razão Social:** IVENIO TRANSPORTES LTDA  
**Endereço:** R FREI GIL 932 / CENTRO / ESTREITO / MA / 65975-000

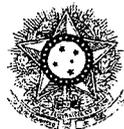
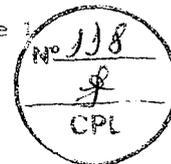
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2021 a 19/05/2021**Certificação Número:** 2021042002012035184651

Informação obtida em 22/04/2021 18:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVENIO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.590.294/0001-26

Certidão n°: 3430550/2021

Expedição: 26/01/2021, às 16:16:49

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVENIO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.590.294/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

26/01/2021

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

PROCESSO: 002/2021  
Fls. 331  
Rubrica: 4  
CPL - Prefeitura Mun. de Estreito-MA



**Estado do Maranhão** **SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão**

**Sociedade de Estreito**

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 15.590.294/0001-26 **Inscrição Estadual:** 12.384893-8  
**Razão Social:** IVENIO TRANSPORTES LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA FREI GIL  
**Número:** 932 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** ESTREITO **UF:** MA  
**CEP:** 65975000 **DDD:** **Telefone:** 35316463

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB  
**Principal:** REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 07/06/2016

**OBRIGAÇÕES**

Nfe a partir de (CNAE's):  
EDF a partir de: 01/01/2013,  
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 26/01/2021

26/01/2021

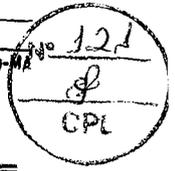
PROCESSO: 16002, 2021  
Fls: 335  
Rubrica: +  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

Número da Consulta:

Nº 120  
+  
CPL

Desenvolvido pela Sefaz/ICMTEC - 2015-2017



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IVENIO TRANSPORTES LTDA		Protocolo: MAC2100979653			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200784797	CNPJ 15.590.294/0001-26	Data de Ato Constitutivo 24/05/2012	Início de Atividade 11/05/2012		
Endereço Completo Rua FREI GIL, Nº 932, CENTRO - Estreito/MA - CEP 65975-000					
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR E COM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ARELI RIBEIRO DA SILVA	504.829.553-68	R\$ 75.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS	402.316.233-72	R\$ 75.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ARELI RIBEIRO DA SILVA	504.829.553-68				
Nome	CPF	Término do mandato			
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS	402.316.233-72				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
27/01/2020	20200070479	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2021, às 14:24:18 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código APG0TCV.



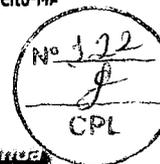
MAC2100979653

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretário Geral

26/01/2021

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

PROCESSO: 16002/2000  
328  
Rubrica: 1  
CPL - Prefeitura Mun. de Estreito-MA



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 15.590.294/0001-26 Inscrição Estadual: 12.384893-8

Razão Social: IVENIO TRANSPORTES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FREI GIL

Número: 932 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ESTREITO UF: MA

CEP: 65975000 DDD: Telefone: 35316463

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/06/2016

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/01/2021

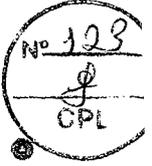
26/01/2021

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

Número da Consulta:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

CFSSD: (R000/2021)  
329  
Rubrica: 7  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IVENIO TRANSPORTES LTDA		Protocolo: MAC2100979653			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200784797	CNPJ 15.590.294/0001-26	Data de Ato Constitutivo 24/05/2012	Início de Atividade 11/05/2012		
Endereço Completo Rua FREI GIL, Nº 932, CENTRO - Estreito/MA - CEP 65975-000					
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR E COM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ARELI RIBEIRO DA SILVA	504.829.553-68	R\$ 75.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS	402.316.233-72	R\$ 75.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ARELI RIBEIRO DA SILVA	504.829.553-68				
Nome	CPF	Término do mandato			
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS	402.316.233-72				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
27/01/2020	20200070479	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2021, às 14:24:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **APG0TCV**.

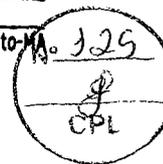


MAC2100979653

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



PRO-CESSE: 160/2021  
Fls.: 333  
Rubrica: +  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA. 125



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.590.294/0001-26  
Razão Social: IVENIO TRANSPORTES LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Endereço:

**RUA FREI GIL, 932 - CENTRO - Estreito / Maranhão**

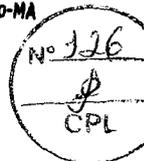
Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 28/01/2021 17:25



PROCESSO: 16002/2021  
Fls.: 335  
Rubrica: J  
CPL - Prefeitura Muñ. de Estreito-MA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 016272/21

**Data da**

09/03/2021 16:24:46

**Inscrição Estadual:** 123848938

**CPF/CNPJ:** 15590294000126

**Razão Social:** IVENIO TRANSPORTES LTDA

**Endereço:** RUA FREI GIL, 932 CEP: 65975000

**Telefone:** (99)35316463

**Município:** ESTREITO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/04/2021 18:06:50

PROCESSO: P6002/2021  
Fls.: 338  
Rubrica: +  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA

Nº 127  
CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA  
AV. CHICO BRITO Nº902- CENTRO- ESTREITO- MA  
CNPJ N 07.070.873/0001-10



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da Srª IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS , Proprietário da empresa abaixo citada, **ATESTAMOS** par os fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, e sob as penas da lei nº8.666/93, que a empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 637:B;CENTRO; ESTREITO/MA, está prestando os serviços de Transportes Escolar, locação de veículos e outros serviços não citados para Prefeitura Municipal de Estreito/MA, neste município constate do seu ramos de atividade, Nada tendo a apontar que desabone a conduta desta empresa durante os serviços prestados do objeto supracitados, comprovando possuir capacidade técnica para o serviço pretendido.

Por ser verdade firmo o presente atestado.

Estreito – MA, 20 de Abril de 2020.

Atenciosamente;

Sueliton Lacerda Figueiredo

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão.  
Port nº 003/2019

Mathous da Silva Santos  
Escritor Autorizado

LJMA/FEU  
Suplente Externo  
028

Poder Judiciário TJMA Seic  
REC.FIR.338/2021/0001-10  
11/02/2021 09:49:18, Atc 13 17.2  
Participa: IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS  
Rec Firma: Semelhante, Total R\$ 5.12  
Emo: R\$ 4.43 FERC R\$ 9.13 PADCP R\$  
8.18 FERP R\$ 8.18 Consulte em  
https://seic.tjma.jus.br



IVENIO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 15.590.294/0001-26  
NIRE: 21200784797

PROCESSO: RECAV 2021  
Fls. 340  
Rubrica: +  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-M



**BALANÇO PATRIMONIAL  
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Rua Frei Gil, nº 932, Centro, CEP: 65975-000  
ESTREITO-MA



IVENIO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 15.590.294/0001-26  
NIRE: 21200784797

PROCESSO: 16002/2021  
Fls. 343  
Rubrica: +  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA

RELAÇÃO DE FATURAMENTO DOS ULTIMOS 12 MESES

MÊS/ANO	VALOR
JANEIRO/2020	90.600,00
FEVEREIRO/2020	105.400,00
MARÇO/2020	90.400,00
ABRIL/2020	92.400,00
MAIO/2020	80.200,00
JUNHO/2020	80.200,00
JULHO/2020	80.200,00
AGOSTO/2020	86.430,00
SETEMBRO/2020	90.600,00
OUTUBRO/2020	105.400,00
NOVEMBRO/2020	105.400,00
DEZEMBRO/2020	96.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.104.030,00</b>

Estreito- MA, 31 de Dezembro de 2020

  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
Socio Administrador  
CPF: 402.316.233-72

  
Fernanda Cesar de Oliveira  
Contadora  
CPF: 843.776.233-20  
CRC: 9512/MA

Rua Frei Gil, nº 932, Centro, CEP: 65975-000  
ESTREITO- MA



IVENIO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 15.590.294/0001-26  
NIRE: 21200784797

Processo: 16002/2021  
Rubrica: 310  
PL - Prefeitura Mun. de Estreito-MA

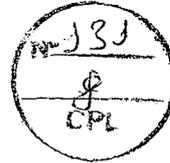
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
A T I V O		
<b>CIRCULANTE</b>		
DISPONIVEL		
Caixa/Bancos		49.538,74
<b>CREDITOS</b>		
Realizáveis a curto prazo		144.005,56
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		
IMOBILIZADO		
Computadores e Periféricos	10.200,00	
Construções e Edificações	25.665,36	
Moveis e Utensílios	<u>12.000,00</u>	47.865,36
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>241.409,66</b>

Estreito- MA, 31 de Dezembro de 2020

  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
Socio Administrador  
CPF: 402.316.233-72

  
Fernanda Cesar de Oliveira  
Contadora  
CPF: 843.776.233-20  
CRC: 9512/MA

Rua Frei Gil, nº 932, Centro, CEP: 65975-000  
ESTREITO- MA



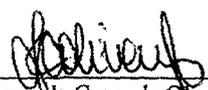
IVENIO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 15.590.294/0001-26  
NIRE: 21200784797

PROCESSO: 86002/2021  
Fls. 313  
Rubrica: 1  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
PASSIVO		
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedor		38.366,55
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS/SOCIAIS</b>		
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>		
Pró-labore a Recolher	2.000,00	
Simplex a Recolher	<u>5.654,70</u>	7.654,70
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>		
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>		
Salários a Recolher		1.816,57
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		
FGTS a Recolher	151,24	
INSS a Recolher	<u>167,89</u>	319,13
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		
Capital Subscrito		150.000,00
<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>		
Lucro do Exercício		43.252,71
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>241.409,66</b>

Estreito- MA, 31 de Dezembro de 2020

  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
Socio Administrador  
CPF: 402.316.233-72

  
Fernanda Cesar de Oliveira  
Contadora  
CPF: 843.776.233-20  
CRC: 9512/MA

Rua Frei Gil, nº 932, Centro, CEP: 65975-000  
ESTREITO- MA



IVENIO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 15.590.294/0001-26  
NIRE: 21200784797

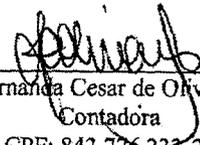
RECIBO 342  
RECIBO 2002/2002  
Rubrica: +  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

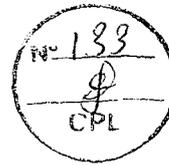
(+) RECEITAS OPERACIONAIS		1.104.030,00
(-)-DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL		(176.424,78)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		927.605,22
(-)-CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		(799.870,31)
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO		127.734,91
<b>(-)- DESPESAS C/PESSOAL</b>		
Pró-labore	(24.000,00)	
Ordenados e Salários	(20.101,25)	
FGTS	(1.655,30)	
INSS	(2.211,54)	(47.968,09)
<b>(-)- DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Água e Esgoto	(870,23)	
Energia Elétrica	(6.875,74)	
Telefone e Internet	(3.444,47)	
Material de Escritório	(578,30)	
Material de limpeza	(603,36)	
Honorários Profissionais	(12.000,00)	
Copa e Cozinha	(506,40)	
Despesas Diversas	(11.635,61)	(36.514,11)
		(84.482,20)
<b>(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>43.252,71</b>

Estreito- MA, 31 de Dezembro de 2020

  
Ivenio Ringeiro dos Santos  
Socio Administrador  
CPF: 402.316.233-72

  
Fernanda Cesar de Oliveira  
Contadora  
CPF: 843.776.233-20  
CRC: 9512/MA

Rua Frei Gil, nº 932, Centro, CEP: 65975-000  
ESTREITO-MA



IVENIO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 15.590.294/0001-26  
NIRE: 21200784797

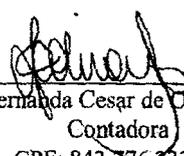
PROCESSO: 1002/2020  
Fls. 299  
Rubrica: +  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA

**CALCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ DE SOLVÊNCIA**

Índice de Liquidez Geral=	$\frac{AC + RCP = 193.544,30}{PC \quad 48.156,95} = 4.01$
Índice de solvência geral	$\frac{AT \quad 241.409,66}{PC \quad 48.156,95} = 5.01$

Estreito- MA, 31 de Dezembro de 2020

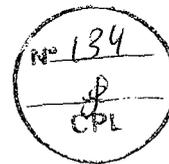
  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
Socio Administrador  
CPF: 402.316.233-72

  
Fernanda Cesar de Oliveira  
Contadora  
CPF: 843.776.233-20  
CRC: 9512/MA

Rua Frei Gil, nº 932, Centro, CEP: 65975-000  
ESTREITO- MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 7 de 7

PROCESSO: 0602/2021  
Fls. 300  
Rubrica: +  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

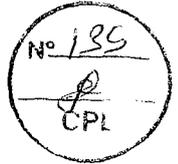
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40231623372	IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
84377623320	FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 11:31 SOB N° 20210155400.  
PROTOCOLO: 210155400 DE 04/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100779717. CNPJ DA SEDE: 15590294000126.  
NIRE: 21200784797. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.  
IVENIO TRANSPORTES LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



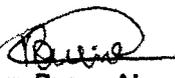
REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

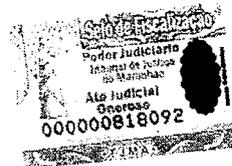


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ESTREITO, DO  
ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia **06 de abril** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra a empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **15.590.294/0001-26** com endereço na Rua Frei Gil, Nº. 932, Bairro Centro, Estreito/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Cândido José Martins de Oliveira", Estreito, Estado do Maranhão. Eu, **Tinara Bueno Aires**, Servidora da Justiça, consultei e digitei, subscrevo e assino. Estreito/MA, **22 de Abril** de 2021.

  
**Tinara Bueno Aires**  
Servidora da Justiça  
Matricula 156745



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE ESTREITO-MA**

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013

RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA - CEP:65.975-000



## **ANEXO IV -**

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGOEIRO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932;CENTRO; ESTREITO/MA,CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário , com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA, e CPF n.º 402.316.233-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Estreito/MA; 22 de Abril de 2021.

<b>IVENIO RIBEIRO</b>	Assinado de forma
<b>DOS</b>	digital por IVENIO
<b>SANTOS:402316</b>	RIBEIRO DOS
<b>23372</b>	SANTOS:40231623372
	Dados: 2021.04.23
	13:16:19 -03'00'

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA  
CPF n.º 402.316.233-72

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº 15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013  
RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO; ESTREITO/MA - CEP: 65.975-000



## **ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE  
2007.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO; ESTREITO/MA, CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário, com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º 1449219, SSP/MA, e CPF nº 402.316.233-72, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Este formulário foi preenchido pela empresa que pretende se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Estreito/MA; 22 de Abril de 2021.

**IVENIO RIBEIRO DOS  
SANTOS:402316233  
72**

Assinado de forma digital por  
IVENIO RIBEIRO DOS  
SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.04.23 13:16:38  
-03'00'

**IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º 1449219, SSP/MA  
CPF nº 402.316.233-72**

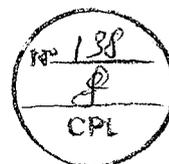
**Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945**

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013

RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA - CEP:65.975-000



## **DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932;CENTRO; ESTREITO/MA,CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário , com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA, e CPF nº 402.316.233-72, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Estreito/MA; 22 de Abril de 2021.

**IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372** Assinado de forma digital por  
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.04.23 13:17:01 -03'00'

---

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA  
CPF nº 402.316.233-72

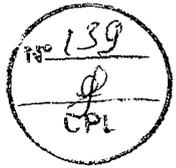
**Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945**

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013

RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA - CEP:65.975-000



## **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932;CENTRO; ESTREITO/MA,CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário , com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA, e CPF nº 402.316.233-72 DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 199.

Estreito/MA; 22 de Abril de 2021.

**IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372**  
Assinado de forma digital por  
IVENIO RIBEIRO DOS  
SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.04.23 13:17:21  
-03'00'

**IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA  
CPF nº 402.316.233-72

**Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945**

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013

RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA - CEP:65.975-000



## **ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932;CENTRO; ESTREITO/MA,CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário , com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA, e CPF nº 402.316.233-72, para fins do disposto no item do Edital (01 ao 31) declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** ) foi elaborada de maneira independente (IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido

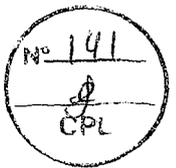
- ✓ Recebido de qualquer integrante de (Prefeitura Municipal de Estreito/MA) antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estreito/MA; 20 de Abril de 2021.

**Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945**

PROCESSO: 16002/2021  
Fls. 298  
Rubrica: +  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**



CNPJ Nº15.590.294/0001-26  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013  
RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA - CEP:65.975-000

**IVENIO RIBEIRO** Assinado de forma  
digital por IVENIO  
**DOS** RIBEIRO DOS  
**SANTOS:40231** SANTOS:40231623372  
**623372** Dados: 2021.04.23  
13:17:57 -03'00'

---

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA  
CPF n.º 402.316.233-72

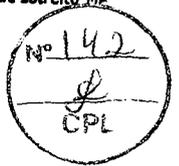
Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013

RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA - CEP:65.975-000



ANEXO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS  
CONDIÇÕES DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932;CENTRO; ESTREITO/MA,CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário , com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA, e CPF n.º 402.316.233-72, casado, empresário, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Estreito/MA; 20 de Abril de 2021.

**IVENIO RIBEIRO**  
**DOS**  
**SANTOS:402316**  
**23372**

Assinado de forma digital  
por IVENIO RIBEIRO DOS  
SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.04.23  
13:18:17 -03'00'

**IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA  
CPF n.º 402.316.233-72

**Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945**

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013

RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA - CEP:65.975-000



## **ANEXO II -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**Processo Administrativo n.º 02.06.039/2021-PME**

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932;CENTRO; ESTREITO/MA,CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário , com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA, e CPF n.º 402.316.233-72, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Estreito/MA; 22 de Abril de 2021.

**IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372**  
Assinado de forma digital por  
IVENIO RIBEIRO DOS  
SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.04.22 21:38:48 -03'00'

**IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA  
CPF n.º 402.316.233-72

**Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945**

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013

RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO; ESTREITO/MA - CEP: 65.975-000



## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREGOEIRO MUNICIPAL  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-SRP.**

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO; ESTREITO/MA, CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário, com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o nº. 1449219, SSP/MA, e CPF nº 402.316.233-72, interessada(o) em participar do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/ME, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo PARA A CONTRATAÇÃO DESTA REFERIDA EMPRESA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Estreito/MA; 22 de Abril de 2021.

**IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372**  
Assinado de forma digital por  
IVENIO RIBEIRO DOS  
SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.04.23 13:15:33  
-03'00'

**IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**  
CNPJ sob o nº 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o nº. 1449219, SSP/MA  
CPF nº 402.316.233-72

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013

RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA - CEP:65.975-000



## **ANEXO IV -**

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGOEIRO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932;CENTRO; ESTREITO/MA,CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário , com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA, e CPF n.º 402.316.233-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Estreito/MA; 22 de Abril de 2021.

<b>IVENIO RIBEIRO</b>	Assinado de forma
<b>DOS</b>	digital por IVENIO
<b>SANTOS:402316</b>	RIBEIRO DOS
<b>23372</b>	SANTOS:40231623372
	Dados: 2021.04.23
	13:16:19 -03'00'

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA  
CPF n.º 402.316.233-72



# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013

RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA - CEP:65.975-000

## **ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE  
2007.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932;CENTRO; ESTREITO/MA,CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário , com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA, e CPF nº 402.316.233-72, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Este formulário foi preenchido pela empresa que pretende se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Estreito/MA; 22 de Abril de 2021.

**IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372**  
Assinado de forma digital por  
IVENIO RIBEIRO DOS  
SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.04.23 13:16:38  
-03'00'

**IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA  
CPF nº 402.316.233-72

**Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945**

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº 15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013  
RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO; ESTREITO/MA - CEP: 65.975-000



## **DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO; ESTREITO/MA, CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário, com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º 1449219, SSP/MA, e CPF nº 402.316.233-72, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Estreito/MA; 22 de Abril de 2021.

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372  
72  
Assinado de forma digital por  
IVENIO RIBEIRO DOS  
SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.04.23 13:17:01  
-03'00'

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º 1449219, SSP/MA  
CPF nº 402.316.233-72

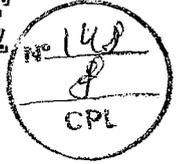
Email: iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº 15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013

RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO; ESTREITO/MA - CEP: 65.975-000



## **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO; ESTREITO/MA, CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário, com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º 1449219, SSP/MA, e CPF n.º 402.316.233-72 DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Estreito/MA; 22 de Abril de 2021.

**IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372**  
Assinado de forma digital por  
IVENIO RIBEIRO DOS  
SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.04.23 13:17:21  
-03'00'

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º 1449219, SSP/MA  
CPF n.º 402.316.233-72

**Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945**

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013

RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA – CEP:65.975-000



## **ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932;CENTRO; ESTREITO/MA,CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário , com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA, e CPF nº 402.316.233-72, para fins do disposto no item do Edital (01 ao 31) declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**) foi elaborada de maneira independente (IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**) por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**) quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido

- ✓ Recebido de qualquer integrante de (Prefeitura Municipal de Estreito/MA) antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estreito/MA; 20 de Abril de 2021.

**Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945**

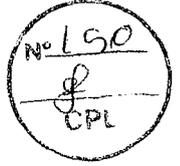
PROCESSO: 0002/2021  
Fls.: 314  
Rubrica: +  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013

RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA - CEP:65.975-000



**IVENIO RIBEIRO** Assinado de forma  
digital por IVENIO  
**DOS** RIBEIRO DOS  
**SANTOS:40231** SANTOS:40231623372  
**623372** Dados: 2021.04.23  
13:17:57 -03'00'

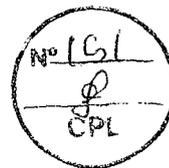
---

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA  
CPF n.º 402.316.233-72

Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº 15.590.294/0001-26  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013  
RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO; ESTREITO/MA - CEP: 65.975-000



ANEXO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS  
CONDIÇÕES DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO; ESTREITO/MA, CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário, com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º 1449219, SSP/MA, e CPF nº 402.316.233-72, casado, empresário, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Estreito/MA; 20 de Abril de 2021.

IVENIO RIBEIRO  
DOS  
SANTOS:402316  
23372

Assinado de forma digital  
por IVENIO RIBEIRO DOS  
SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.04.23  
13:18:17 -03'00'

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º 1449219, SSP/MA  
CPF nº 402.316.233-72

Email: [iveniotransporte@hotmail.com](mailto:iveniotransporte@hotmail.com) - fone: (99) 991241945

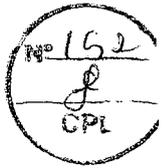
PROCESSO: PE002/2011  
Fls. 350  
Rubrica: +  
CPL-Prefeitura Mun. de Estreito-MA

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013

RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA - CEP:65.975-000



Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013  
RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA - CEP:65.975-000



## **ANEXO II -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**Processo Administrativo n.º 02.06.039/2021-PME**

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932;CENTRO; ESTREITO/MA,CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário , com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA, e CPF n.º 402.316.233-72, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Estreito/MA; 22 de Abril de 2021.

**IVENIO RIBEIRO DOS  
SANTOS:402316233  
72**

Assinado de forma digital por  
IVENIO RIBEIRO DOS  
SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.04.22 21:38:48 -03'00'

**IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA  
CPF n.º 402.316.233-72

**Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945**

# **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº15.590.294/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.384.893-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.013  
RUA FREI GIL Nº 932; CENTRO;ESTREITO/MA - CEP:65.975-000



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREGOEIRO MUNICIPAL  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-SRP.

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 932;CENTRO; ESTREITO/MA,CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo(s) Proprietário , com qualificação completa - Srº Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador do RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA, e CPF nº 402.316.233-72, interessada(o) em participar do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/ME, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo PARA A CONTRATAÇÃO DESTA REFERIDA EMPRESA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Estreito/MA; 22 de Abril de 2021.

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372  
72

Assinado de forma digital por  
IVENIO RIBEIRO DOS  
SANTOS:40231623372  
Dados: 2021.04.23 13:15:33  
-03'00'

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME  
CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26,  
Ivenio Ribeiro dos Santos  
RG, sob o n.º. 1449219,SSP/MA  
CPF nº 402.316.233-72

Email:iveniotransporte@hotmail.com - fone: (99) 991241945



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*



### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Estando devidamente cumpridas as formalidades, autorizo a abertura do procedimento licitatório, objetivando, o **Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos com condutor para manutenção do transporte escolar do município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.**

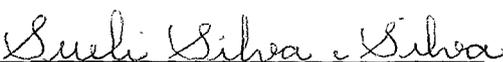
No entanto considerando a possibilidade de celeridade processual, bem como de vantajosidade econômica a esta municipalidade, considerando ainda que ao vislumbrar no Site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE, localizamos a existência da **Ata de Registro de Preços nº 011/2021- Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021. Prefeitura Municipal de Estreito-MA,** que contempla de forma satisfatória o objeto pleiteado, formalizamos consulta ao **Gestor da Ata Registro de Preços** bem como à **Empresa Beneficiária** da mesma, no sentido de aderir àquele registro de preços e por fim firmar contratação para a finalidade almejada.

Considerando a resposta positiva do Gestor da Ata bem como da empresa beneficiária da mesma, solicitamos ainda juntada dos elementos essenciais oriundos do processo original, como **Edital da licitação, Ata de Registro de Preços, Ato de adjudicação, Termo de Homologação,** e agora de posse dos mesmos autorizo à Comissão Permanente de Licitação para análise e posterior Autuação e providencias no sentido de elaborar minuta do contrato, para adesão da ata de registro de preços supracitada, que será remetida ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Depois de conclusa a análise desta douta Procuradoria Municipal tendo achado cabimento jurídico para o devido prosseguimento, solicito que seja emitido competente parecer jurídico quanto à viabilidade de contratação da empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL nº 932;CENTRO; ESTREITO/MA, CEP: 65.975-000, representada pelo proprietário o Sr. Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador da cédula de identidade sob o nº. 1449219,SSP/MA, e CPF Nº 402.316.233-72, via adesão à **Ata de Registro de Preços nº 011/2021- Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021. Prefeitura Municipal de Estreito-MA.**

Que voltem a mim os autos conclusos.

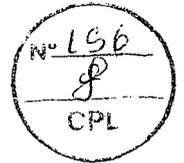
Campestre do Maranhão-MA, 28 de Julho de 2021.

  
**SUELI SILVA E SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Campestre do Maranhão*



**PORTARIA Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

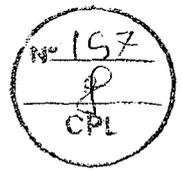
**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Evandro Alves Pereira**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0728637120200, SSP/MA, e CPF nº 879.856.241-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo, juntando a minuta do edital específico.

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	73.1.2021
Nº Processo de Contratação:	007/2021
Modalidade:	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021- Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021. Prefeitura Municipal de Estreito-MA.
Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto:	Locação de veículos com condutor para manutenção do transporte escolar do município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência
Valor Estimado:	<b>R\$ 907.303,22</b> (Novecentos e sete mil e trezentos e três reais e vinte e dois centavos)

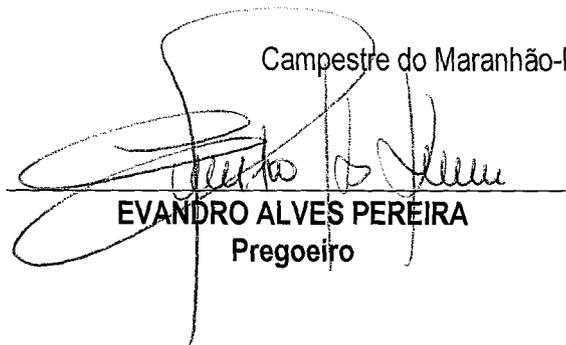
#### 1. JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a **SME** tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Estadual n. 31.017, de 06 de agosto de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Estado do Maranhão, que dispõe:

Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Campestre do Maranhão-MA, 28 de julho de 2021.

  
**EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Pregoeiro



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

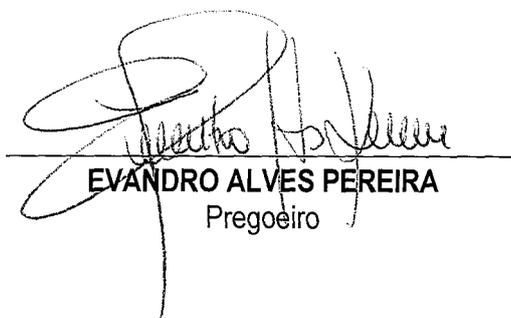
Atendendo à determinação do Senhor Secretário de planejamento, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

**Objeto:** Locação de veículos com condutor para manutenção do transporte escolar do município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência. (Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021- Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021. Prefeitura Municipal de Estreito-MA).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**VALOR DA DESPEZA:** R\$ 907.303,22 (Novecentos e sete mil e trezentos e três reais e vinte e dois centavos).

Campestre do Maranhão - MA, 28 de Julho de 2021.

  
EVANDRO ALVES PEREIRA  
Pregoeiro



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*



Campestre do Maranhão - MA, 02 de Julho de 2021.

Ilmo. Senhor,

**Evandro Alves Pereira**  
Pregoeiro

Em atendimento ao solicitado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e máquinas, através de cartões magnéticos, em postos credenciados com sistema integrado via internet, para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão - Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros, através da Lei Orçamentária nº 103/2020, conforme a seguir:

**ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UNIDADE 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0052 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Recurso: 0.1.00 – Recurso Ordinário

UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0052 2076 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Recurso: 0.1.00 – Recurso Ordinário

UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0407 2043 0000 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar - PNATE  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Recurso: 0.1.15 – Transferências do FNDE



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade do nosso ponto!*



**ORGÃO 03 = FUNDO DE MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO**

UNIDADE 07: FUNDO DE MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2052 0000 – Manutenção e Encargos com Fundeb 40%  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Recurso: 0.1.19 - Transferências do Fundeb

**ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE 09: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Recurso: 0.1.02 – Rec. de Transf. de Impostos p/saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2057 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recurso: 0.1.14 – Transferência de Recursos do SUS

**ORGÃO 05 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0125 2033 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Recurso: 0.1.00 – Recurso Ordinário

**JOSELYNE** Assinado de forma digital por JOSELYNE  
**DINIZ LOPES** DINIZ LOPES  
**PEREIRA:979** PEREIRA:9793274433  
**32744334** 4  
Dados: 2021.07.02  
08:13:17 -03'00'

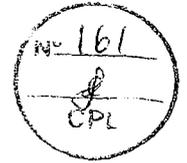
---

Joselyne Diniz Lopes Pereira  
Contadora Geral  
CRC/MA nº 011143/O-2



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso ponto!*



## RELATÓRIO E JUSTIFICATIVA DA CPL

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073.1-2021.**

**Assunto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Campestre do Maranhão - MA vem pelo presente relatório, fazer seu pronunciamento relativo ao **Processo Administrativo n.º 073.1/2021 - PMCM**, que tem como objetivo a Locação de veículos com condutor para manutenção do transporte escolar do município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 18/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

Considerando a possibilidade de uma Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021- Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021, da Prefeitura Municipal de Estreito-MA, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as pesquisas de preços anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a **SME** tem urgência na aquisição dos referidos bens.

O objeto do presente Processo Administrativo é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2021- Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021. Prefeitura Municipal de Estreito-MA, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto supracitado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Foi-nos encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação o presente o processo administrativo para análise quanto à possibilidade de firmar contrato com a empresa beneficiária da ata de registro de preços uma vez que o órgão gerenciador da ata bem como a empresa beneficiária já deram o aceite quanto à adesão ao referido registro de preços.

Feita a análise da documentação acostada aos autos bem como de todo o tramite administrativo que acabou por ensejar na possibilidade de adesão, encontramos elencados de forma bem organizada pela secretaria solicitante os elementos básicos que reúnem todas as condições para a celebração da já mencionada adesão.

Considerando o total atendimento por parte da empresa beneficiária no que diz respeito à habilitação documental, bem como comprovada a vantajosidade do preço uma vez que o preço registrado na Ata de Registro de Preços a ser aderida são bem inferiores em comparação com os alcançados na pesquisa de mercado procedida pelo setor competente, e ainda a previsão constante no



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos pontos!*



edital do processo original e na Ata de Registro de Preços sob a autorização para carona de órgão não participantes.

Considerando ainda que os itens que se pretende contratar na pleiteada adesão são apenas parte do largo número de itens originalmente registrados em favor da empresa beneficiária e que a intenção de adesão obedece aos critérios e limites quantitativos preconizados pela legislação vigente e suas alterações.

Considerando ainda que, este processo está instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Estadual n. 31.017, de 06 de agosto de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Estado do Maranhão, que dispõe:

**Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

**§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:**

**I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e**

**II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação da ARP, objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.**

**III - efetivar a instrução do processo, após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o a CCL para adjudicação; devendo a aquisição ou contratação ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da ata.**

**§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

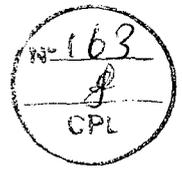
**§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item**



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*



registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

§ 6º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Maranhão.

§ 7º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 8º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- I - outros entes da Administração Pública; e
- II - entidades privadas, desde que atendido o interesse público.

§ 9º A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 10. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

A Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 011/2021-Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021. Prefeitura Municipal de Estreito-MA, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de você, ponto!*

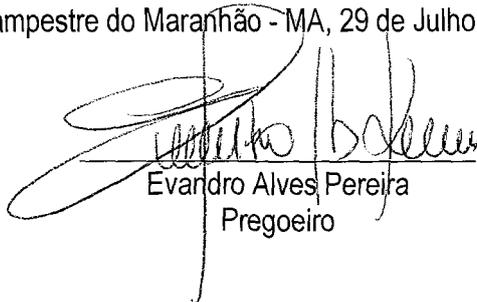


demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e contratação da empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL nº 932;CENTRO; ESTREITO/MA, CEP: 65.975-000, representada pelo proprietário o Sr. Ivenio Ribeiro dos Santos, Portador da cédula de identidade sob o nº. 1449219,SSP/MA, e CPF Nº 402.316.233-72, via adesão à **Ata de Registro de Preços nº 011/2021- Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021. Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com percentual de 30% (trinta por cento) do valor global da referida Ata acima citada, totalizando o valor global de **R\$ 907.303,22** (Novecentos e sete mil e trezentos e três reais e vinte e dois centavos).

A CPL encaminha o presente processo bem como a minuta de contrato ao Departamento Jurídico do Município para análise e elaboração do Parecer e em seguida encaminhar à Secretária Municipal de Educação para a devida providencia no sentido de **HOMOLOGAR** o resultado adjudicado da presente adesão em favor da empresa beneficiaria da Ata de Registro de Preços.

É o nosso relatório.

Campestre do Maranhão - MA, 29 de Julho de 2021.

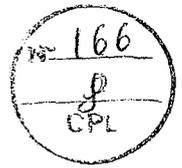
  
Evandro Alves Pereira  
Pregoeiro





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*



- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar profissionais do Setor de Compras da sede da, para, na qualidade de fiscais, acompanhar o Serviços dos produtos objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2021, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para entrega do (s) produto (s) objeto deste Contrato será imediato, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Secretaria Municipal de Educação.**

#### CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente Ordem de Serviços.**

#### CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2042 0000 – Manutenção e

Desenvolvimento de Ensino – MDE

Recurso: 0.1.01 - ..... R\$ 300.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 306 0030 2039 0000 – Manutenção Quota Salário

Educação – QSE

Recurso: 0.1.15 - ..... R\$ 100.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0407 2043 0000 – Manutenção do Programa do

Transporte Escolar – PNATE

Recurso: 0.1.15 - ..... R\$ 100.000,00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 07 = FUNDO MAN. DESENV. ED. BASICA - FUNDEB

UNIDADE 00: FUNDO MAN. DESENV. ED. BASICA - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2053 0000 – Manutenção do Transporte

Escolar – FUNDEB 40%

Recurso: 0.1.19..... R\$ 600.000,00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

Os licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

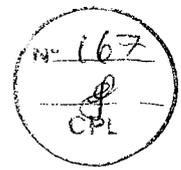
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

- a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "pratica fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "pratica conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*



- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2006, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja para a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**- Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

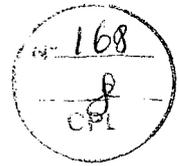
- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*



A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO FRANCO-MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão/MA, XX de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Suely Silva e Silva**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**MINUTA DE**



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

PARECER JURÍDICO



**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073.1/2021**

**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021,  
Processo Administrativo nº 02.06.039/2021 – Prefeitura Municipal de Estreito/MA.**

**OBJETO:** Locação de veículos com condutor para manutenção do transporte escolar do município de Campestre do Maranhão/MA, conforme termo de referência.

**EMENTA:** Direito administrativo. Licitações e Contratos. Procedimento. Possibilidade do feito. Previsão legal no §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7892/2013.

## I. RELATÓRIO

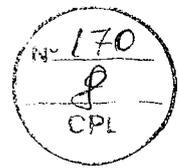
Trata-se de análise de Adesão à Ata de Registro de Preço e correspondente minuta de Contrato a ser celebrado no âmbito do Município de Campestre do Maranhão/MA, objetivando a **Locação de veículos com condutor para manutenção do transporte escolar do município de Campestre do Maranhão/MA, conforme termo de referência.**

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Diante da intenção de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021 – Prefeitura Municipal de Estreito/MA**, seguiu o presente processo administrativo para parecer jurídico desta Procuradoria.

É o breve relatório.

Uracy Roldão da Silva Junior  
Assessor Jurídico  
Matrícula 14602



## II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição *sine qua non* para os contratos administrativos, logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação de origem foi o pregão eletrônico com a finalidade de registro de preço, que tem como fundamentação legal a Lei nº 10.520/2002 e ainda no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

No processo em análise verificou-se anexado tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços e verificou-se que os preços levantados encontram-se acima dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021**, razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à ata.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão/MA solicitou autorização para adesão a Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de Estreito/MA, constando ainda nos autos a anuência na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador. Ainda, nota-se devidamente justificada a adesão a ata, cumprindo o que determina o Art. 22, do Dec. 7.893/2013, senão vejamos:



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade onde dos nossos gente!*



Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Considerando o princípio da economicidade e eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

Mencionada possibilidade difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido como uma ideia de aproveitar o percurso já desenvolvido por algum órgão para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

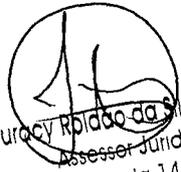
Além disso, quando o "carona" adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

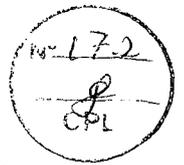
O próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar fracionamento de despesas, vedada pelo art. 23, §2º da Lei nº 8.666/93, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II, e §§ 1º e 4º do art. 15, da citada Lei, regulamentada pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998 (Decisão 472/1999 Plenário).

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:  
- atender ao princípio da padronização;  
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

  
Juracy Roldão da Silva Junior  
Assessor Jurídico  
Matrícula 14602



Nesse ponto, podemos citar como potenciais benefícios da utilização do Sistema de Registro de Preços e, por via reflexa, da própria adesão à ata:

- a) O atendimento ao princípio da padronização;
- b) A redução dos custos administrativos com diversas licitações, havendo somente a realização de uma única;
- c) A possibilidade de contratação imediata e;
- d) A satisfação de necessidades comuns a diversos órgãos.

Desse modo, observa que os procedimentos legais foram adotados, possibilitando a adesão da ata de registro de preços em questão.

### III. CONCLUSÃO

---

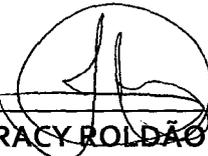
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina como adequado juridicamente os procedimentos administrativos adotados para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021 – Prefeitura Municipal de Estreito/MA, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no art. 15, §3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892/2013.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal competente para a contratação, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

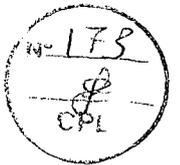
Campestre do Maranhão/MA, 30 de julho de 2021.

  
**JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 020/2021



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*



A  
Srta. Samara Rodrigues dos Santos  
Controle Interno  
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V.Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021- Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021. Prefeitura Municipal de Estreito-MA, que teve como objetivo a **Locação de veículos com condutor para manutenção do transporte escolar do município de Campestre do Maranhão/MA.**

Campestre do Maranhão - MA, 29 de Julho de 2021.

  
**EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Pregoeiro



**CONTROLADORIA**

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*



**CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**

**PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL**

**Processo Administrativo nº 73.1.2021**

**Adesão á Ata de Registro de Preços nº 011/2021 da, Do Pregão Eletrônico nº 022/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021 da Prefeitura Municipal de Estreito do Maranhão-MA.**

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão/MA.

**Assunto:** Tratam os autos de procedimento de Adesão á Ata de Registro de Preços, sob o nº 011/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa de Locação de veículos com condutor para manutenção do Transporte escolar do município de Campestre/MA, conforme Termo de Referência.

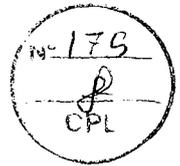
**OBJETO**

Contratação de empresa de Locação de veículos com condutor para manutenção do Transporte escolar do município de Campestre/MA,

É o relatório.

**1. DO CONTROLE INTERNO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão-MA, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



## 2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021; Processo Administrativo nº 02.06.039/2021; Pregão Eletrônico nº 002/2021, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela Lei Federal nº 10.024 de 20 setembro de 2019, Dec.7.893,2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

### 2.1 Padronização do Processo

Levando em consideração, referir-se de Pregão Presencial, para formação de Ata de Registro de Preços para eventuais contratações, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – está instruído com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Adjunta de Educação
- ✓ Solicitação de Pesquisa de Preços;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Declaração de Adequação orçamentária e Financeira;
- ✓ Ofício de solicitação ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito/MA para a utilização da Ata de Registro de Preços nº 011/2021.
- ✓ Resposta do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito/MA autorizando a Adesão da ata de Registro de Preços;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Autorização do Secretária Municipal de Educação para abertura do processo licitatório;
- ✓ Portaria de nomeação de cargo de provimento em comissão de Pregoeiro.
- ✓ Autuação do Processo de Contratação;
- ✓ Solicitação de Dotação Orçamentária;
- ✓ Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Despacho solicitando parecer da minuta do edital e seus anexos;



- ✓ Minuta do Contrato;
- ✓ Parecer da Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica;
- ✓ Solicitação de parecer técnico conclusivo;
- ✓ Termo de Adjudicação e Homologação.

Em rigor, quando da elaboração do Parecer Preliminar, nada foi constatado de irregularidade após rigorosa análise.

Dando prosseguimento ao certame, devem ser observada solicitação de autorização para a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021 à Prefeitura Municipal de Estreito/MA, contendo nos autos o consentimento na prestação de serviço Contratação de empresa de Locação de veículos com condutor para manutenção do Transporte escolar do Município de Campestre/MA. Conforme o artigo 22 do Dec. 7.893,2013, *in verbis*:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A adoção de adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão aludido, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as pesquisas de preços anexadas e agilidade da contratação, considerando que a adesão á Ata é um processo menos remisso do que um processo licitatório comum, observando que a Administração tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Destarte, verificando a norma ao procedimento analisado, observa-se que foram respeitadas as formalidades exigidas, não existindo vício insanável.

## 2.2 Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Contrato, devidamente analisado pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.

No referido Contrato consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Campestre do Maranhão-MA, por intermédio de seu



**CONTROLADORIA**

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Contribua do melhor jeito!*



pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021; Processo Administrativo nº 02.06.039/2021; Pregão Eletrônico nº 002/2021, para a Contratação de empresa de Locação de veículos com condutor para manutenção do Transporte escolar do município de Campestre/MA,

Conforme termo de referência.

### **3. CONCLUSÕES**

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Controladoria Geral do Município de Campestre do Maranhão/MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021 da, Do Pregão Eletrônico nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Estreito do Maranhão-MA, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos à Srª Sueli Silva e Silva, Secretária Municipal de Educação para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 30 de julho de 2021

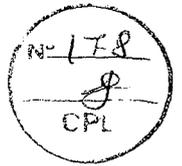
*Samara Rodrigues dos Santos*  
**Samara Rodrigues dos Santos**

Controlador Geral de Campestre do Maranhão-MA  
Portaria nº 33/2021



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.1/2021**

**MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 011/2021- Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 02.06.039/2021. Prefeitura Municipal de Estreito-MA.

**OBJETO:** Locação de veículos com condutor para manutenção do transporte escolar do município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.

**Base Legal:** Decreto Federal nº 3.555/200, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**ADJUDICATÁRIO:**

**IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.590.294/0001-26

**Valor estimado: R\$ 907.303,22** (Novecentos e sete mil e trezentos e três reais e vinte e dois centavos).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, sobretudo o parecer da Assessoria Jurídica e relatório da CPL, desta municipalidade, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a contratação da empresa citada.

Assim, determino ao Setor de Contabilidade que proceda ao registro na forma legal visando assegurar os compromissos ora assumidos.

Campestre do Maranhão/MA, 02 de Agosto de 2021.

**SUELI SILVA E SILVA**  
Secretário Municipal de Educação